

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 103

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 20 de junho de 2012

# Transporte público deve oferecer sistema de achados e perdidos

## Matéria tramita no Parlamento Estadual e foi aprovada na Comissão de Justiça

Os usuários do sistema de transporte público que esquecerem objetos, documentos e dinheiro nos veículos poderão ter chances maiores de reaver os pertences. Como forma de garantir a devolução dos bens, tramita na Assembleia Legislativa de Pernambuco o Projeto de Lei (PL) nº 929/2012. De autoria do deputado Vinícius Labanca (PSB), a matéria obriga as empresas a disponibilizar um formulário de achados e perdidos. A ideia é formalizar o recebimento dos itens e cobrar mais rigor na destinação do material.

A proposição recebeu parecer favorável dos integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), ontem pela manhã. Aprovada por unanimidade, a medida se aplicará também



RINALDO MARQUES

**BALANÇO DA PAUTA** - Oito projetos acatados e outros 11 distribuídos pelos deputados

ao metrô. O documento de registro dos objetos esquecidos deverá ser preenchido tanto por quem achou, como pelos funcionários do sistema. Os formulários estarão com os motoristas, cobradores e demais profissionais.

Constará na ficha um campo para descrição do item encontrado, outro para o nome e a matrícula do funcio-

nário a quem foi entregue o objeto e um terceiro para o registro da pessoa que o encontrou. O preenchimento com o nome do depositário, contudo, será opcional. A empresa deverá lacrar o bem em um saco plástico individual, juntamente com a primeira via do formulário.

“Nossa intenção é garantir ao usuário que praticou uma

boa ação a devolução do pertence a quem é de direito, sem que haja extravio”, observou o deputado Vinícius Labanca, na justificativa da proposta. Também segundo o texto elaborado pelo parlamentar, o material será guardado por 60 dias. Passado esse período, os objetos poderão ser doados a instituições filantrópicas. Caso seja

aprovada em Plenário e sancionada, caberá ao Poder Executivo regulamentar a norma e definir possíveis sanções aos infratores.

Os integrantes da CCLJ, presidida pelo deputado Raimundo Pimentel (PSB), acataram outras sete matérias. Entre elas, o Projeto de Lei nº 929/2012, de autoria do deputado Aluísio Lessa (PSB). A iniciativa obriga montadoras e revendedoras de motos, motocicletas, motonetas, e cinquentinhas a oferecer curso de formação de condutores. “Nosso objetivo é fazer com que essas empresas também contribuam no combate à epidemia dos acidentes com motos”, esclareceu Lessa, durante a reunião.

O colegiado ainda distribuiu outros 11 textos. O PL nº 966/2012, por exemplo, terá como relatora a depu-

tada Teresa Leitão (PT). A proposta, de autoria do deputado Betinho Gomes (PSDB), inclui o Dia Internacional do Direito à Verdade no Calendário Oficial do Estado. Ao deputado Ângelo Ferreira caberá à relatoria do PL nº 971/2012, do Poder Executivo, alterando a lei que instituiu o Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

O deputado Antônio Moraes (PSDB) elaborará parecer sobre o PL nº 973/2012. O texto abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado. Líder do Governo, Waldemar Borges (PSB) será o relator do PL nº 965/2012. De autoria do deputado Marcantônio Dourado (PTB), a medida dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos.

## Telefonia móvel

# CPI questiona postura da Anatel em relação às empresas

O fim dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que avaliou a qualidade do serviço oferecido pelas operadoras de telefonia móvel em Pernambuco repercutiu no Grande Expediente de ontem. O presidente da CPI, Betinho Gomes (PSDB), comentou a atuação do grupo e apresentou mais detalhes do relatório final.

O documento conclusivo aponta que a *Tim*, a *Oi*, a *Vivo* e a *Claro* agem de forma “desrespeitosa” às normas do consumidor. Entre as queixas, as promoções oferecidas pelas empresas, que crescem o número de linhas telefônicas sem au-

mentar a qualidade técnica do serviço prestado.

Em decorrência disso, o parlamentar informou que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) será acionado no sentido de proibir a comercialização de novas linhas, até que o serviço seja normalizado. “O relatório está bastante consistente. Temos encaminhamentos concretos para que os órgãos de fiscalização possam atuar”, enfatizou o coordenador da Comissão.

O documento, cujo relator é o deputado Rodrigo Novaes (PSD), também considera que a Agência Nacional de Telefonia (Anatel) é “cúm-

plíce” das operadoras e mostra “evidente descompromisso da entidade em defender os interesses do consumidor”. O texto será encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Procon e à Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor (Adecon), aos Ministérios Públicos Federal e de Pernambuco e ao Congresso Nacional. Os integrantes da CPI pedirão providências quanto à postura da Anatel.

Criar uma subcomissão de Defesa do Direito do Consumidor, na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, e viabilizar câmaras de conciliação e arbitragem para me-



ROBERTO SOARES

**ENTENDIMENTO** - Betinho Gomes citou próximos passos

diar conflitos extrajudiciais entre consumidores e operadoras são outras ideias propostas.

Em aparte, Daniel Coelho

(PSDB) e Luciano Siqueira (PCDoB), integrantes da CPI, parabenizaram Gomes. “A fiscalização por parte da Assembleia não termina com

o relatório. A Casa continuará operando de forma direta. Não podemos admitir que os consumidores sejam lesados”, pontuou Daniel Coelho. Siqueira classificou o trabalho “como extremamente produtivo”. “Agora, temos elementos para dar continuidade à luta em benefício da coletividade.”

Ao final do pronunciamento, Gomes agradeceu a participação do procurador-geral do Procon, José Rangel; da OAB, da Adecon; de representantes do Governo do Estado e “a confiança da Mesa Diretora da Alepe que concedeu a oportunidade de coordenar essa Comissão”.

# Homenagem aos 35 anos da Igreja Universal

## Entidade contabiliza cinco mil templos no Brasil

Uma reunião solene na Assembleia Legislativa marcou os 35 anos da Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd), na noite de ontem. A cerimônia foi proposta pelo ex-parlamentar Ossesio Silva, representado, na ocasião, pelo deputado Ricardo Costa (PTC). “A homenagem é motivo de alegria por se tratar de uma instituição genuinamente brasileira”, disse o deputado Cleiton Collins (PTC), durante a abertura do evento. Em seguida, a solenidade foi coordenada pelo deputado Adalberto Santos (PSB).

Ricardo Costa destacou “o potencial do trabalho social e evangelizador da Iurd, beneficiando pessoas carentes e marginalizadas”. Convidado a se pronunciar em nome de Ricardo Costa,



PLENÁRIO - Costa, Lanzelotti, Silva e Collins celebraram data. Ao lado, Santos

Ossesio Silva citou alguns projetos como “Força Jovem Brasil, Jovem Nota 10 e Se Liga 16, de combate às drogas (principalmente o crack) e de incentivo à cultura e ao lazer”.

A Igreja Universal foi fundada pelo bispo Edir Macedo. De origem católica, ele ingressou na Igreja Evangélica Nova Vida, instituindo, em seguida, a Igreja da Bênção. O nome da

Iurd - igreja cristã evangélica neopentecostal -, com sede no Rio de Janeiro -, surgiu no dia 9 de julho de 1977. Presente em centenas de países, só nos Estados Unidos a entidade religiosa contabiliza 200 templos. No Brasil, são mais de cinco mil. A Universal também montou um complexo comunicacional com mídia impressa, televisiva e radiofônica.

O bispo Arnaldo Lanzelotti representou a Iurd. “Agradecemos a iniciativa deste Parlamento”, disse, após receber placa comemorativa. A Orquestra Criança Cidadã dos Meninos do Coque executou o *Hino Nacional* e outras músicas ao longo da cerimônia. Ossesio Silva também foi agraciado com uma placa comemorativa entregue por Cleiton Collins.



RINALDO MARQUES

## Política

# Aproximação entre Lula e Paulo Maluf recebe críticas no Parlamento Estadual

O apoio de Paulo Maluf (PP/SP) à chapa do pré-candidato petista Fernando Haddad à Prefeitura de São Paulo gerou polêmica, ontem, no Plenário da Assembleia Legislativa. O deputado Mavíael Cavalcanti (DEM) foi à tribuna e criticou a aliança entre as duas legendas, que, durante muito tempo, opuseram-se. “Parece que os petistas querem esquecer a história”, ressaltou.



CAVALCANTI - Discurso

Segundo o representante do Democratas, antes de assumir o poder, o Partido dos Trabalhadores pregava seriedade e criticava Maluf, devido às suspeitas de corrupção. “Hoje, o ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (PT) o trata como homem sério e oferece cargo no Ministério do Governo Federal. O inimigo se tornou aliado”, lamentou, acrescentando as alianças políticas entre o

PT e os senadores José Sarney, Fernando Collor e Renan Calheiros.

Em apertes, os deputados Daniel Coelho (PSDB) e Betinho Gomes (PSDB) também se pronunciaram. “O pior é ver que esse apoio foi anunciado com cargos”, pontuou Coelho. “O PT quer apresentar o novo em São Paulo, mas a união com Maluf só reforça o que é arcaico, obsoleto e ruim”, avaliou Gomes.

## Segurança

# Grupamento de Bombeiros para Garanhuns

Garanhuns pode sediar, em breve, o Grupamento de Bombeiros da região. Ontem, o deputado Izaias Régis (PTB) disse ter recebido a notícia como resposta ao ofício encaminhado ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco. “O comunicado citou a existência de um estudo para preencher essa carência. A cidade foi escolhida por ser polo da

localidade”, ponderou.

O município possui uma unidade dos Bombeiros, desde 1996, que é subordinada ao Grupamento de Caruaru. “A iniciativa vai melhorar o atendimento às 22 cidades do Agreste Meridional. Muitas fatalidades podem ser evitadas com um resgate mais ágil. Consequentemente, a população terá mais qualidade de vida”, completou. O



PEDIDO - Izaias Régis

petebista pediu à Secretaria Estadual de Defesa Social, se possível, a instalação do Grupamento de Garanhuns ainda este ano.

Régis agradeceu a atenção recebida do comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Carlos Eduardo Casa Nova; do secretário estadual de Defesa Social, Wilson Damázio; e do governador Eduardo Campos (PSB).

## Tribunal de Contas

# Aprovado texto que altera Lei Orgânica

Alvo de debates no Plenário da Alepe, na semana passada, o Projeto de Lei nº 857/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), voltou a ser discutido, ontem à tarde, durante a Ordem do Dia. Aprovada em segunda discussão, juntamente com o Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), a matéria altera dispositivos da Lei Orgânica do TCE.

Ao levantar o debate, o deputado Tony Gel (DEM) questionou, mais uma vez, o artigo 10 da proposta. Segundo o dispositivo, quem faz o controle interno das gestões, tanto no Estado quanto nos municípios, deverá comunicar qualquer infração ao TCE. Se assim não proceder, poderá ser penalizado por responsabilidade solidária.

Para o integrante do Democratas, o texto em questão, no entanto, “provoca uma quebra de hierarquia”. “O controlador é nomeado pelo gestor do Poder Executivo. Acredito que, em caso de irregularidade, o fato deve ser apresentado ao próprio gestor, não diretamente ao Tribunal de Contas”, frisou.

Gel lembrou ter dialogado com os conselheiros do TCE e, por telefone, com a presidente do órgão, Teresa Dueire. “Ela esclareceu que o texto dependerá de regulamentação e que, ao longo do processo, seria possível adequar outras modificações”, informou.

O deputado André Campos (PT) aparteu. “Também fiz alguns questionamentos à presidente do TCE e aos conselheiros Dirceu Rodolfo e João Campos, na semana passada, mas fui convencido da necessidade de aprovar o texto”, declarou o petista. Para o deputado Mavíael Cavalcanti (DEM), “a relação existente entre gestores e controladores é delicada”. “Será difícil para estes fazer qualquer tipo de denúncia.”

**REGIMENTO INTERNO** – Ao final da Ordem do Dia, o deputado Tony Gel ainda comentou a votação, em primeira discussão, do Substitutivo nº 1, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A matéria concentrou em um único texto diversos projetos cujas redações modificam o Regimento Interno do Parlamento.



ANÁLISE - Tony Gel usou a tribuna e fez ressalvas

## PLENÁRIO

### Democracia

Uma reunião solene, hoje, às 18h, na Assembleia Legislativa, reempossará simbolicamente os deputados estaduais cassados no período da ditadura militar. Ontem, o autor da iniciativa, Waldemar Borges (PSB) convidou a todos para participar. “Eles, como todos nós, chegaram ao Parlamento Estadual pelo voto, mas seus mandatos foram arrancados arbitrariamente”, disse, ressaltando que, graças aos que lutaram no passado, o País vivencia um regime democrático.



## Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1121,  
DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Missão Brasil Recife, da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Sr. Rubens César Lanius.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Missão Brasil Recife, da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Sr. Rubens César Lanius.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1122,  
DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. José de Assis Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. José de Assis Ferreira.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1123,  
DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Leonardo Coutinho de Arruda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Leonardo Coutinho de Arruda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de junho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Ordem do Dia

Sexagésima Sétima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 20 de junho de 2012, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2595/2012  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 857/2012 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que altera a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 961/2012  
Autor: Poder Executivo

Institui sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 12ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4605/2012  
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Apelo ao Presidente da Compesa e ao Diretor Regional Metropolitano no sentido de viabilizar o conserto de um esgoto na Rua 43, Parque Capibaribe, localizado no Município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4606/2012  
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Gerente de Relações Institucionais da Oi Telefone Fixo em Pernambuco no sentido de que seja viabilizada a instalação de três orelhões no Sítio Cachoeirinha de Mandassaia, localizado no município de Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4607/2012  
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Transportes, à Diretora Presidente do Departamento do DER/PE e ao Diretor Executivo do DER/PE no sentido de viabilizarem o

asfaltamento da PE 197, no trecho que liga a Rua Taumaturgo de Farias até a divisa do município de São João do Tigre no Estado da Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4608/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4609/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Cachoeirinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4610/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Calçado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4611/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Calumbi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4612/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4613/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Camutanga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4614/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4615/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4616/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de instalar um posto de policiamento ostensivo no bairro de Sapucaia, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4617/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Dormentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4618/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar

no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4619/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Carnaubeira da Penha

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4620/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Cortés

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4621/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Cumaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4622/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Correntes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4623/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4624/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4625/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Ferreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4626/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4627/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Gameleira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4628/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: *Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas*, o Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012

Discussão Única da Indicação nº 4629/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Assistente Legislativa - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente Administrativo - José Lourenço de Sobral Neto; Superintendente de Recursos Humanos - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - Edécio Rodrigues de Lima; Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica - Bráulio José de Lira C. Torres; Assistente de Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Assistente de Segurança Legislativa - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Assistente Educacional - Jurandir Bezerra Lins; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Assistente de Comunicação Social - Paula Barbosa Imperiano; Chefe de Departamento de Imprensa - Marconi Glauco; Editora - Andréa Tavares; Subeditora - Margot Dourado; Redatores - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; Diagramação e Edição Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; Estagiários: Ana Emília, Carol Pugliesi, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; Chefe do Departamento de TV, Antônio Magalhães; Gerente de Produção de TV, Natália Câmara; Reportagem: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; Produção: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; Apresentação: Mônica Alcântara, Mara Amorim. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)**, **RODRIGO NOVAES (PSD)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os suplentes **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAIAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **ZÉ MAURÍCIO (PP)** e **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h ( onze) horas, do dia 20 de junho de 2012, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01- Projeto e Lei Ordinária Nº 964/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (EMENTA:** Denomina Delegado Jonathan Marques, as instalações do Terminal Integrado de Passageiros, situado no bairro da Várzea, no município do Recife);
- 02- Projeto e Lei Ordinária Nº 965/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos no Estado e dá outras providências);
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 966/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes (EMENTA:** Inclui o Dia Internacional do Direito à Verdade no Calendário Estadual de datas comemorativas);
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 967/2012, de autoria do Deputado Aglailson Júnior (EMENTA:** Denomina de Academia da Cidade Governador Miguel Arraes de Alencar, a Academia da Cidade do Bairro da Bela Vista, no Município de Vitória de Santo Antão – PE).
- 05- Projeto de Lei Complementar Nº 968/2012, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Estadual, cria o cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, e dá outras providências);
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 969/2012, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA:** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santo Amaro, no município de Sirinhaém).
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 970/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite (EMENTA:** Dispõe sobre a exibição de filme publicitário de advertência contra a pedofilia, ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes antes das sessões nos cinemas do Estado);
- 08- Projeto de Lei ordinária Nº 971/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Introduz alterações na Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente à baixa da inscrição estadual de responsável por obra hidráulica, de construção civil e congêneres);
- Regime de urgência**
- 09- Projeto de Lei Ordinária Nº 972/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas);
- Regime de urgência**
- 10- Projeto de Lei Ordinária Nº 973/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);
- Regime de urgência**
- 11- Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera a Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006, que uniformiza o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, não disciplinado em legislação específica);
- Regime de urgência**
- 12- Projeto de Lei Complementar Nº 975/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Modifica o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, e alteração, que cria o posto de Segundo-Tenente PM no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, redefine seu efetivo, e dá outras providências).

### EM DISCUSSÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 738/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provedores de roupas adaptados à população com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, nos locais que específica e dá outras providências);
- RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO**
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 827/2012, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA:** Denomina de Rodovia Empresário Cirilo Henrique de Araújo, a VPE – 280, que liga a Sede do Município de Buíque ao Parque Nacional do Catimbau, Agreste Pernambucano);
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 839/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA:** Denomina de Rodovia Francisco Éllinton Parente, a VPE-620, que liga o Município de Exu ao Distrito de Taboquinhas, Sertão do Araripe);
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 883/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA:** Denomina de Rodovia Vereador Tili Cavalcanti, a VPE-260, que liga o Município de Buíque ao entroncamento com a BR-424, Agreste Meridional Pernambucano);
- RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 884/2012, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA:** Denomina de Rodovia Comerciante Manoel de Souza Dias, a VPE – 730, que liga o Distrito de Ponta da Serra ao entroncamento com a BR 407, no município de Petrolina, Sertão do São Francisco);
- RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 929/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as montadoras e revendedoras de motos, motocicletas, motonetas e cinquinelinhas, no Estado de Pernambuco a ofertarem o curso de formação de condutores em motos);
- RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO**
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 961/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Institui sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas
- Regime de urgência**
- RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 19 de junho de 2012.

**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Ampliação do Projeto Paulo Freire – Brasil Alfabetizado,** o Município de Cortês.

**Discussão Única da Indicação nº 4676/2012**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4674/2012**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Ampliação do Projeto Paulo Freire – Brasil Alfabetizado,** o Município de Chã Grande.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4677/2012**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Ampliação do Projeto Paulo Freire – Brasil Alfabetizado,** o Município de Correntes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4675/2012**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Ampliação do Projeto Paulo Freire – Brasil Alfabetizado,** o Município de Chã de Alegria.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Ampliação do Projeto Paulo Freire – Brasil Alfabetizado,** o Município de Condado.

**Discussão Única da Indicação nº 4678/2012**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TERESA LEITÃO (PT) – Presidente, GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, ALUÍSIO LESSA (PSB), FRANCISMAR PONTES (PTB) e JÚLIO CAVALCANTI (PTB) membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BETINHO GOMES (PSDB), LUCIANO SIQUEIRA (PC DO B), MARY GOUVEIA (PHS) e RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10 horas, do dia 20 (Vinte) de Junho de 2012, no Auditório, localizado no 6º andar do Anexo I desta Casa Legislativa– Edifício Senador Nilo Coelho, com a seguinte pauta:

### DISTRIBUIÇÃO

#### PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

- Projeto de Lei Ordinária nº 925/2012,** de autoria do Sérgio Leite (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de advertir os malefícios do consumo de bebidas alcoólicas e do uso de drogas, nos livros didáticos distribuídos nas Unidades Escolares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 927/2012,** de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina o trecho da PE-084, entroncamento PE090 Bizarra/Entroncamento PE084 para Machados, com percurso de 6 quilômetros, Rodovia Antônio da Cunha Cavalcanti.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 936/2012,** de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Fernando Barros e Silva, a PE-126, no trecho que liga o Município de Catende ao Município de Palmares, Mata Sul Pernambucana.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 940/2012,** de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Destina as empresas que operam nos municípios estratégicos no Complexo Portuário de SUAPE, a reservar 20% (vinte por cento) das vagas de estágio para os estudantes das escolas públicas municipais destes municípios.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 942/2012,** de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Festival de Cultura Banguê”, no Município de Nazaré da Mata.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 943/2012,** de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a Feira de Negócios e Oportunidades do Município do Cabo de Santo Agostinho – FENOC.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012,** de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, o Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 945/2012,** de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina o trecho da PE-375, situada entre os municípios de Inajá, Tacaratu à BR-110 de Rodovia Francisco Simões de Lima e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 948/2012,** de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Denomina Coronel Antônio Manoel de Amorim, o prédio da Secretaria da Fazenda de Petrolina.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 949/2012,** de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Denomina Barragem Hermilo Borba Filho, a Barragem a ser construída no distrito Serro Azul, localizado no município de Palmares.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012,** de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro de Inajá.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 955/2012,** de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera o art. 1º da Lei 13.327/2007.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 956/2012,** de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui o Dia da Conscientização e Atenção aos Portadores de Hanseníase no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 957/2012,** de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 958/2012,** de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Dispõe tratamento para professores da Rede Pública do Estado de Pernambuco para portadores da Síndrome de Bournout, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 962/2012,** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Denomina de Ademir Marques de Menezes a ponte do Ramal Cidade da Copa sobre o Rio Capibaribe, Município de Camaragibe, neste Estado.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012,** de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina Delegado Jonathan Marques, as instalações do Terminal Integrado de Passageiros, situado no bairro da Várzea, no município do Recife.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 965/2012,** de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos no Estado e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 966/2012,** de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Inclui o Dia Internacional do Direito à Verdade no calendário estadual de datas comemorativas.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 967/2012,** de autoria do Deputado Aglailson Júnior (Ementa: Denomina de Academia da Cidade Governador Miguel Arraes de Alencar, a Academia da Cidade do Bairro da Bela Vista, no Município da Vitória de Santo Antão - PE.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 969/2012,** de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Institui no Calendária Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santo Amaro, no município de Sirinhaém.)

### DISCUSSÃO:

#### I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

- Projeto de Lei Ordinária nº 827/2012,** de autoria do deputado Claudiano Martins Filho(Ementa: Denomina de Rodovia Empresário Cirilo Henrique de Araújo, a VPE – 280, que liga a Sede do Município de Buíque ao Parque Nacional do Catimbau, Agreste Pernambucano.  
**RELATOR:** Betinho Gomes
- Projeto de Lei Ordinária nº 839/2012,** de autoria do deputado Henrique Queiroz(Ementa: Denomina de Rodovia Francisco Éllinton Parente, a VPE-620, que liga o Município de Exu ao Distrito de Taboquinhas, Sertão do Araripe.  
**RELATOR:** Adauto Santos
- Projeto de Lei Ordinária nº 885/2012,** de autoria do deputado Sérgio Leite(ementa: Institui o Dia da Consciência e Atenção aos portadores do Lúpos no Estado de Pernambuco.  
**RELATOR:** Adauto Santos
- Projeto de Lei Ordinária nº 884/2012,** de autoria do Deputado Augusto César(Ementa: Denomina de Rodovia Comerciante Manoel de Souza Dias, a VPE – 730, que liga o Distrito de Ponta da Serra ao entroncamento com a BR 407, no município de Petrolina, Sertão do São Francisco..)  
**RELATOR:** Aluísio Lessa
- Projeto de Lei Ordinária nº 918/2012,** de autoria do deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina o Centro de Comando e Controle Integrado, parte integrante do empreendimento Cidade da Copa, no Município de São Lourenço da Mata, de CCCI Carlos Alberto Oliveira).  
**RELATOR:** Adauto Santos
- Projeto de Lei Ordinária nº 935/2012,** de autoria do deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina de UPA - Dr. Antonio Figueira, a Unidade de Pronto Atendimento do bairro de Dom Tiago Postman, no município de Garanhuns.).  
**RELATOR:**

Sala da Comissão de Educação e Cultura

Recife, 20 de junho de 2011.

**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

## COMISSÃO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE LUIZ GONZAGA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos dos artigos 138, c/c 118, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **Antônio Moraes (PSDB)**, **Henrique Queiroz (PR)**, **Isabel Cristina (PT)**, **Sebastião Oliveira Júnior, (PR)**, **João Fernando Coutinho, (PSB)** e **Tony Gel (DEM)**, para se fazerem presentes à Reunião Administrativa da Comissão Suprapartidária com o objetivo de organizar as festividades de comemoração do centenário de nascimento de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, criada pelo Ato 746/2011, a ser realizada no próximo dia 20 de junho do corrente, às 16 horas, no recinto do Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

Recife, 19 de junho de 2012.

**ANTÔNIO MORAES**  
Deputado Estadual  
-Presidente da Comissão-



***Ampliação do Projeto Paulo Freire – Brasil Alfabetizado***, o Município de Barra de Guabiraba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4723/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4724/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Verdejante.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4725/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Vertente do Lério.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4726/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos no sentido de construir uma quadra poliesportiva e uma pista para caminhada, no bairro de Sapucaia, na cidade de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4727/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a reorganização da Feira de Caixa D’água, na cidade de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4728/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Xexéu.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4729/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Exu.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4730/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4731/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Salgueiro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4732/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Glória do Goitá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4733/2012**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4734/2012**

**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Paulista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4735/2012**

**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: ***Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas***, o Município de Santa Terezinha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4736/2012**

**Autor: Dep. Sérgio Leite**

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro da Saúde, ao Secretário de Saúde do Estado objetivando a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento– UPA, no município do Paulista, na região da Praia do Janga.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1419/2012**
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos ao Grupo Empresarial Pichilau, pelas comemorações dos 40 anos de fundação do primeiro posto de combustíveis da atual rede, instalado no dia 20 de junho de 1972, no município do Rio Largo-AL.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1420/2012**

**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao Instituto Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP pela inauguração do Centro Cirúrgico Luiz Tavares da Silva, no Hospital Pedro II, tornando o IMIP um dos principais centros de transplantes do Nordeste.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1421/2012**

**Autor: Dep. Luciano Siqueira**

Voto de Congratulações ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP pelos 52 anos de serviços prestados de assistência médica a população carente de Pernambuco e do Nordeste.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1422/2012**

**Autor: Dep. Luciano Siqueira**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2012**

**ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA**

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO E SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, MANOEL SANTOS E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-

SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO e RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUATORZE DO CORRENTE, APÓS AS QUAIS O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALTO SANTOS QUE FAZ BALANÇO SOBRE A LEI DA COPA, ONDE PERMITE O USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL. FINALIZA SE POSICIONANDO CONTRA A REFERIDA LIBERAÇÃO. O DEPUTADO ALUISIO LESSA, ÚLTIMO ORADOR NO PEQUENO EXPEDIENTE, QUE DESTACA A INAUGURAÇÃO DO CENTRO LUIZ TAVARES DA SILVA, O NOVO CENTRO CARDIOLÓGICO NO RECIFE, ONDE SERÃO REALIZADOS CIRURGIAS E TRANSPLANTES CARDÍACOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES CONGRATULA-SE COM O POVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA PELOS SEUS 105 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO REFERIDO MUNICÍPIO. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, QUE COMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DESTA CASA OCORRIDO NESTA MANHÃ PARA DEBATER A SITUAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO UPE EM GARANHUNS. PROSEGUE RELATANDO QUE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA E A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA SÃO ALGUMAS DAS REIVINDICAÇÕES DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA UPE QUE ESTUDAM NO REFERIDO CAMPUS. FINALIZA RESSALTANDO O COMPROMISSO DO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS COM O SETOR DA EDUCAÇÃO, SALIENTANDO QUE, EM BREVE, SERÁ REALIZADO UM CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES NA UPE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 2581/2012, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 952/2012. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 922/2012, 939/2012, E OS SUBSTITUTIVOS DE Nº 1 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 906/2012 E 907/2012. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 1417/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4605/2012 a 4736/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1419/2012 a 1421/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 970/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2012.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 55** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 971 que Introduz alterações na Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente à baixa da inscrição estadual de responsável por obra hidráulica, de construção civil e congêneres. Às 1º, 2º e 3º Comissões.

**MENSAGEM Nº 56** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 972 que Institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papeleria e de bebidas. Às 1º, 2º, 3º e 12º Comissões.

**MENSAGEM Nº 57** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 973 que Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências. Às 1º, 2º, 3º e 11º Comissões.

**MENSAGEM Nº 58** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 974 que Altera a Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006, que uniformiza o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, não disciplinado em legislação específica. Às 1º, 2º e 3º Comissões.

**MENSAGEM Nº 59** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 975 que Modifica o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, e alteração, que cria o posto de Segundo-Tenente PM no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, redefini seu efetivo, e dá outras providências. Às 1º, 2º e 3º Comissões.

**PARECER Nº 2584** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 738. A Imprimir.

**PARECER Nº 2585** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 917. A Imprimir.

**PARECER Nº 2586** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 929. A Imprimir.

**PARECER Nº 2587** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 930. A Imprimir.

**PARECERES NºS 2588 E 2589** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 942 e 943, respectivamente. A Imprimir.

**PARECER Nº 2590** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 944. A Imprimir.

**PARECER Nº 2591** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 950. A Imprimir.

**PARECER Nº 2592** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 961. A Imprimir.

**PARECER Nº 2593** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 961. A Imprimir.

**PARECER Nº 2594** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 779. A Imprimir.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 a 21 de junho de 2012 para viagem a Brasília - DF para audiências com Ministros de Estado. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de junho de 2012 para viagem a São Paulo - SP, para continuidade de tratamento de saúde. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 a 21 de junho de 2012 para viagem a Brasília - DF para audiências com Ministros de Estado. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de junho de 2012 para viagem a São Paulo - SP, para continuidade de tratamento de saúde. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 a 21 de junho de 2012 para viagem a Brasília - DF para audiências com Ministros de Estado. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de junho de 2012 para viagem a São Paulo - SP, para continuidade de tratamento de saúde. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 a 21 de junho de 2012 para viagem a Brasília - DF para audiências com Ministros de Estado. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de junho de 2012 para viagem a São Paulo - SP, para continuidade de tratamento de saúde. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 a 21 de junho de 2012 para viagem a Brasília - DF para audiências com Ministros de Estado. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de junho de 2012 para viagem a São Paulo - SP, para continuidade de tratamento de saúde. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 a 21 de junho de 2012 para viagem a Brasília - DF para audiências com Ministros de Estado. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de junho de 2012 para viagem a São Paulo - SP, para continuidade de tratamento de saúde. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 19 a 21 de junho de 2012 para viagem a Brasília - DF para audiências com Ministros de Estado. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de junho de 2012 para viagem a São Paulo - SP, para continuidade de tratamento de saúde. À Publicação.

### Ofício

### Ofício nº 118998-TL/2012.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências, no sentido de autorizar licença em virtude de viagem para Espanha e Portugal, no período de 7 a 20 de julho do corrente ano, em caráter cultural, conforme o art. 32, I do Regimento Interno, sem que haja ônus para esta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

**Teresa Leitão**  
Deputada Estadual

Exmo. Sr.  
Deputado **Guilherme Uchoa**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**REPUBLICADO**

## Solicitações de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA**

**Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

A Deputada **ISABEL CRISTINA** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 19 de junho de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

**JUSTIFICATIVA:**

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 18 de junho de 2012.

*Isabel Cristina*  
**Deputada**

DESPACHO:  
Deferido

**Ao expediente, em 19/06/2012**

**Guilherme Uchôa**  
Presidente

**Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO  
DE DISPENSA DE PRESENÇA  
EM REUNIÃO PLENÁRIA**

**Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

O Deputado **ZÉ MAURICIO** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 19 a 21 de junho de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

**JUSTIFICATIVA:**

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 18 de junho de 2012.

*Zé Mauricio*  
**Deputado**

DESPACHO:  
Deferido

**Ao expediente, em 19/06/2012**

**Guilherme Uchôa**  
Presidente

**Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.**

## Projeto

### Projeto de Lei Ordinária N° 976/2012

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação elétrica, de telefonia e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A fiação elétrica ou de telefonia, a ser instalada em todos os loteamentos e construções de solo urbano no Estado, deverá ser executada no subsolo, sendo vedada a instalação aérea.

§ 1º Os projetos de instalações ou construções já aprovados, porém não executados, bem como os projetos em estudo deverão cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A violação ao disposto nesta Lei, sujeitará o infrator à interdição da obra e ao pagamento de multa equivalente a 1 % (um por cento) sobre o orçamento da obra.

§ 3º A interdição prevista no parágrafo segundo desta Lei, somente será liberada, após regularizada a infração e o pagamento da multa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor 120 dias após a sua publicação.

**Justificativa**

Através da Indicação nº 2266 de 05.10.2011, fizemos um Apelo aos Exmos. Srs. Governador Eduardo Campos e Secretário de Ciência e Tecnologia Dr. Marcelino Granja com ciência para o Exmo. Sr. João da Costa – Prefeito desta cidade no sentido de determinar estudo Técnico para viabilizar uma solução capaz de reduzir a colocação indiscriminada nos postes etc. e da qual transcrevemos o seguinte trecho da justificativa: “O surgimento da concorrência nos serviços de comunicação, tem proporcionado a utilização de forma descontrolada dos postes da rede de distribuição de energia

elétrica para a colocação de fios, cabos e outros equipamentos, ao que tudo indica, sem qualquer planejamento. Esse procedimento provoca além da sobrecarga de peso nos postes – um amontoado de fios e cabos revelando a ausência de cuidado, de organização da disponibilização da coisa pública, que enfim, denigre, enfeia a imagem desta capital”.

Lamentavelmente o problema continua a se agigantar, tornando a poluição visual cada vez mais degradante, sem qualquer controle, sem qualquer perspectiva de melhoramento.

É com o objetivo de coibir, de regulamentar esse quadro atual, que estamos propondo este Projeto de Lei, que esperamos seja aprovados pelos nossos Pares e a partir de sua vigência possamos melhorar, frear o que ocorre no momento, embora saibamos, de ante-mão, as dificuldades que terão de ser superadas para a sua implantação.

É de ofício registrar que, as Empresas de telecomunicação – TIM, GVT, Oi, CLARO, SKY e outras – não tem tido, segundo nos é dado a observar, qualquer preocupação a respeito, a não ser a expansão da oferta dos seus serviços à população

**Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2012.**

**Pedro Serafim Neto**  
**Deputado**

Às 1ª, 3ª e 12ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 2579/2012

**EMENTA:** Institui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o Carnaval do Município de São João, Agreste Meridional de Pernambuco. **NO MÉRITO, COM BASE NO SUBSTITUTIVO Nº01/2012, PELA APROVAÇÃO.**

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 906/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, a qual apresentou o substitutivo nº 01/2012, e que servirá de base na emissão do presente parecer.

**2. Parecer do Relator**

2.1- O presente Substitutivo nº 01/2012, ao Projeto de Lei nº 906/2012 objetiva Incluir, no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o carnaval do município de São João, Agreste Meridional de Pernambuco.

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O Carnaval é uma das festas que mais falam à alma do povo brasileiro, retratando aspectos singulares de nossa calorosa gente e de nossa rica cultura.

*Constitui-se, sem sombra de dúvida, na manifestação cultural que, de forma mais marcada, leva o nome do Brasil a todos os cantos do globo.*

*O carnaval é considerado uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Tem sua origem no entrudo português, onde, no passado, as pessoas jogavam uma nas outras, água, ovos e farinha. O entrudo acontecia num período anterior a quaresma e, portanto, tinha um significado ligado a liberdade. Este sentido permanece até os dias de hoje no Carnaval.*

*A Festa de Carnaval que acontece anualmente no município de São João, é um evento importante desta cidade, atraindo turistas de todo o nordeste.*

*Durante esses dias, a cidade recebe milhares de visitantes que injetam considerável soma na economia municipal, gerando emprego e renda, e ainda, incremento interessante na arrecadação de tributos municipais e estaduais, graças ao consumo gerado por essa população de visitantes.*

*Instituir este evento no Calendário Oficial do Estado é a garantia de um maior número de turistas que incrementarão ainda mais as receitas que o evento gera, e, por conseguinte, consolidará a cidade de São João como importante Polo Cultural Pernambucano.”*

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei nº 906/2012, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, em conformidade com as justificativas do autor supra argüidas, sem mais a comentar.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, g do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2012, ao Projeto de Lei Ordinária nº 906/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 13 de junho de 2012.**

**Deputado Adalto Santos**

**Deputado Aluísio Lessa**  
**Deputado Betinho Gomes**  
**Deputado Júlio Cavalanti**

**REPUBLICADO**

### Parecer N° 2585/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 917/2012**  
**Autor: Deputado Vinicius Labanca**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE “FORMULÁRIO DE ACHADOS E PERDIDOS” PELAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO E METRÔ EM FUNCIONAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO, A FIM DE APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO E EXCLUIR O METRÔ DO SEU ALCANCE, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE SERVIÇO EXPLORADO PELA UNIÃO COM BASE NA SUA **COMPETÊNCIA MATERIAL PARA EXPLORAR, DIRETAMENTE OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU PERMISSÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO** (ART. 21, XII, ALÍNEA “D” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988). PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

**1. Relatório**

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 917/2012, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de utilização de “Formulário de Achados e Perdidos” pelas empresas de transporte coletivo e metrô em funcionamento no Estado de Pernambuco e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

**2. Parecer do Relator**

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....  
V – produção e consumo;

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes, especialmente para excluir o metrô do seu alcance, tendo em vista tratar-se de serviço explorado pela União com base na sua **competência material para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de transporte ferroviário** (art. 21, XII, alínea “d” da Constituição Federal de 1988).

A competência da União relativamente aos serviços de transporte ferroviário está disciplinada no art. 21, XII, “d”, da Carta Magna, que dispõe o seguinte:

“Art. 21. Compete à União:

.....  
XII - *explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:*

.....  
*d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;”*

Como se observa do supratranscrito dispositivo constitucional, a competência da União restringe-se aos serviços de transporte ferroviário internacional (“entre portos brasileiros e fronteiras nacionais”) e interestadual (“que transponham os limites de Estado ou Território”).

Dessa forma, os serviços de transporte ferroviário dentro das fronteiras estaduais são de competência dos Estados-membros, com fundamento na competência residual prevista no art. 25, § 1º, da Carta Magna.

Nesse sentido, a precisa lição de **IVES GRANDA DA SILVA MARTINS** no trabalho intitulado **COMPETÊNCIA PRIVATIVA DOS ESTADOS PARA CONCEDER SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE LINHAS FERROVIÁRIAS DENTRO DO ESTADO** ([http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/20204/competencia\\_privativa.pdf?sequence=1](http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/20204/competencia_privativa.pdf?sequence=1)):

“A competência privativa da União, no que concerne às ferrovias, é, em resumo, a de autorizar, conceder ou permitir serviços de transporte entre portos e fronteiras e, no transporte interestadual, sempre através de ferrovias federais.

*Em sentido oposto, a competência de atribuições para o transporte dentro das fronteiras de cada Estado é dele privativa, devendo respeitar as diretrizes federais (normas gerais) sobre concessões, permissões e autorizações, mas sendo o único poder competente para conceder os serviços correspondentes.*

*Após a Constituição de 1988, portanto, cabe à União autorizar, conceder e permitir a exploração de serviços sobre transporte ferroviário entre portos e fronteiras naturais e interestaduais, e aos Estados, conceder os serviços de transporte ferroviário dentro do Estado. 12*

*Vejo, pois, com clareza os dispositivos constitucionais atuais, mais nitidos na separação das áreas de atuação entre as duas competências, mais limitativos na definição da competência legislativa da União e mais fortes no concernente à vitalização das autonomias, inclusive transformando todo o sistema federativo - e não apenas a figura da Federação - em cláusula pétreia. Tal reflexão leva-me à última consideração a respeito dessa matéria.”*

Apesar de deter a competência em questão, o Estado de Pernambuco nunca a exercitou. Os serviços ferroviários e metroviários existentes no Estado de Pernambuco são explorados pela União através da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, empresa de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, ligada ao Ministério das Cidades.

Eis o texto do substitutivo ora proposto:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2012**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 917/2012**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 917/2012.**

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 917/2012 passa a ter a seguinte redação:*

“**Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de Formulário de Achados e Perdidos pelas empresas integrantes do sistema de transporte público de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR e do sistema de transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal, e dá outras providências.**

*Art. 1º As empresas integrantes do sistema de transporte público de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR e do sistema de transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal ficam obrigadas a utilizar Formulário de Achados e Perdidos com fins de anotação e guarda dos documentos, objetos e valores encontrados no interior dos veículos.*

§ 1º Os formulários, numerados e com duas vias carbonadas ou acompanhadas de carbono, deverão estar em posse do cobrador/motorista ou funcionário responsável e deverão ser preenchidos pelo depositário ou, na impossibilidade deste, pelo cobrador/motorista ou funcionário responsável.

§ 2º O formulário deverá conter campo para descrição do documento, objeto ou valor, campo com o nome e número da matrícula ou registro do cobrador/motorista ou funcionário responsável e de forma opcional o nome e número de contato da pessoa que localizou o documento, objeto ou valor, além da data, hora e assinatura do funcionário receptor e do depositário.

§ 3º Após o preenchimento do formulário, deverá a segunda via ser entregue ao responsável pela localização do documento, objeto ou valor, e o bem ser guardado em saco plástico individual e lacrado junto com a primeira via para abertura somente no setor responsável de achados e perdidos da empresa de transporte coletivo, que fará a conferência do formulário, guarda e destino do conteúdo do mesmo.

Art. 2º O setor responsável pelos achados e perdidos das empresas de transporte coletivo promoverá a divulgação no seu endereço eletrônico na Rede Mundial de Computadores de uma breve descrição do bem perdido, do número do formulário respectivo, do nome de seu dono, quando possível, e, ainda, do nome do depositário, para que seja assegurado ao mesmo que o seu ato de devolução está tendo a devida continuidade.

Art. 3º Os documentos, objetos ou valores recolhidos, serão guardados pelo prazo mínimo de sessenta dias e, após esse período, os documentos deverão ser encaminhados aos órgãos de origem e os objetos e valores serão doados às entidades filantrópicas previamente cadastradas nesses setores.

Art. 4º As empresas de transporte coletivo em funcionamento no Estado de Pernambuco que não possuem um Setor de Achados e Perdidos deverão criá-lo em suas sedes a fim de fazer cumprir o disposto na presente Lei.

Art. 5º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais

*serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.*

*Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 917/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 917/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Ângelo Ferreira.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2586/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 929/2012**  
**Autor: Deputado Aluísio Lessa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE A TODAS AS MONTADORAS E REVENDEDORAS DE MOTOS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CINQUENTINHAS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, A OFERTAREM O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EM MOTOS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA COMUM DA UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL E *MUNICÍPIOS PARA ESTABELECEER E IMPLANTAR POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO* (ART. 23, XII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. EXAME DO MÉRITO, ESPECIALMENTE QUANTO OS ASPECTOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DA IMPOSIÇÃO OBJETIVA PELA PROPOSIÇÃO, QUE DEVE SER FEITO PELAS COMISSÕES DE MÉRITO DESTA CORTE LEGISLATIVA. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 929/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa dispor sobre a obrigatoriedade a todas as montadoras e revendedoras de motos, motocicletas, motonetas e cinquentinhas, no Estado de Pernambuco, a ofertarem o curso de formação de condutores em motos.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, conforme estabelece o art. 23, XII, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 23. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;*

Por outro lado, quanto aos aspectos de competência desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Registre-se, por oportuno, que o exame do mérito, especialmente quanto os aspectos da razoabilidade e proporcionalidade da imposição objetivada pela proposição, deve ser feito pelas Comissões de Mérito desta Corte Legislativa

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 929/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

**Waldemar Borges**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 929/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Waldemar Borges.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2587/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 930/2012**  
**Autor: Deputado Júlio Cavalcanti**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A DIVULGAÇÃO DO ARTIGO 290 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973, NO INTERIOR DAS CORRETORAS E CARTÓRIOS DE IMÓVEIS SITUADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO, A FIM DE ADEQUAR A REDAÇÃO ORIGINAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

### 1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 930/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, que visa dispor sobre a divulgação do artigo 290, da Lei Federal Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no interior das corretoras e cartórios de imóveis situadas no âmbito do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*V – produção e consumo;*

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes:

**SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2012**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 930/2012**

***Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 930/2012.***

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 930/2012 passa a ter a seguinte redação:*

*“Ementa: Dispõe sobre a divulgação do artigo 290, da Lei Federal Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no interior das corretoras e cartórios de imóveis situadas no âmbito do Estado de Pernambuco.*

*Art. 1º Ficam obrigados as corretoras e cartórios de imóveis a afixar em seus estabelecimentos cartaz informando acerca dos descontos concedidos nos emolumentos devidos pelos atos praticados referentes à escritura pública, quando da aquisição do primeiro imóvel para fins residenciais financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, conforme previsto no art. 290 e incisos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.*

*Art. 2º O estabelecimento deverá fixar cartaz, de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na sua recepção, medindo 297x420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito com, no mínimo, 2 cm, bem como deve conter a seguinte informação:*

*“ Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo sistema financeiro da habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), em cumprimento ao art. 290 da Lei Federal Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.”*

*Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o*

*caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

*Art. 4º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.*

*Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”*

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 930/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Aluísio Lessa**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 930/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Aluísio Lessa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2588/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 942/2012**  
**Autoria: Deputado Aluísio Lessa**

**EMENTA:** INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “FESTIVAL DE CULTURA BANGUÊ”, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCOSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 942/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Festival de Cultura Banguê”, no município de Nazaré da Mata.
O projeto tramita sob o regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 942/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 942/2012, de autoria Deputado Aluísio Lessa, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2589/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 943/2012**  
**Autoria: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FENOC. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCOSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 943/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o a feira de negócios e oportunidades do município do Cabo de Santo Agostinho – FENOC.
O projeto tramita sob o regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 943/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Waldemar Borges**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 943/2012, de autoria Deputado Everaldo Cabral, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Waldemar Borges.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2590/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012**  
**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a ser realizado, anualmente, durante o mês de março. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

#### SUBSTITUTIVO N° 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 944/2012

**Ementa:** **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho”.*

*Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho” a ser realizado, anualmente, durante o mês de março.*

*Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao “Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho”, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.*

*Art. 3º O “Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho” não será considerado feriado civil.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Waldemar Borges**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Waldemar Borges.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2591/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012**  
**Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “Missa do Vaqueiro de Inajá” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a ser realizado, anualmente, no primeiro domingo de junho. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Missa do Vaqueiro de Inajá”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

#### SUBSTITUTIVO N° 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 950/2012

**Ementa:** **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Missa do Vaqueiro de Inajá”.*

*Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Missa do Vaqueiro de Inajá” a ser realizado, anualmente, no primeiro domingo de junho.*

*Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao “Missa do Vaqueiro de Inajá”, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.*

*Art. 3º O “Missa do Vaqueiro de Inajá” não será considerado feriado civil.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Ângelo Ferreira.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2592/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 961/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE Institui sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE** DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE **DIREITO TRIBUTÁRIO**, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 961/2012, de autoria do Governador do Estado, que institui sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas.

Como ressaltado na Mensagem Governamental, o benefício em questão visa proporcionar competitividade às empresas pernambucanas no setor atacadista de material de construção, ferragens e ferramentas, relativamente às operações interestaduais, na medida em que propicia a equalização da tributação praticada em Pernambuco com aquela prevista em outros Estados.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:*

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”*

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 961/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Aluísio Lessa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 961/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Aluísio Lessa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2593/2012

#### Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o Projeto n.º **961/2012**, institui sistemática de apuração e recolhimento de impostos sobre operações relativas á Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para restabelecimento atacadista de material de construção ferragens e ferramentas.

#### Parecer do Relator

O projeto visa ampliar o poder competitivo das empresas do segmento atacadista de material de construção, ferragens e ferramenta, relativamente ás operações interestaduais, na medida em que propicia a equalização da tributação praticada em Pernambuco como aquelas previstas em outros Estados.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **961/2012**, oriundo do Poder Executivo.

#### Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **961 / 2012** de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Leonardo Dias.**

**Relator : Vinícius Labanca.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Carlos Santana, Leonardo Dias, Vinícius Labanca.**

## Parecer N° 2594/2012

**Projeto de Resolução nº 779/2012**  
**Autora: Mesa Diretora**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR ART. 4º DA RESOLUÇÃO 809, DE 14 DE MAIO DE 1968, QUE INSTITUIU A MEDALHA JOAQUIM NABUCO. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA EXCLUSIVA** DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 779/2012, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar art. 4º da Resolução 809, de 14 de maio de 1968, que instituiu a Medalha Joaquim Nabuco.

Objetiva a proposição alterar o art. 4º da supramencionada Resolução, a fim de incluir a obrigatoriedade de a Mesa Diretora emitir parecer meritório acerca da concessão da Medalha Joaquim Nabuco.

A proposição tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 199 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

*“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembleia Legislativa:*

*III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”*

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 779/2012, de autoria da Mesa Diretora.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 779/2011, de autoria da Mesa Diretora.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de abril de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.**

**Parecer N° 2595/2012**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 857/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

Art. 1º A Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º .....

XXI - .....

b) a fixação dos subsídios dos membros do Ministério Público de Contas e da remuneração dos membros da Procuradoria Jurídica; (NR)

XXVI – expedir medidas cautelares em questões de sua competência. (AC)

Art. 5º O Tribunal poderá determinar que seus jurisdicionados apresentem, em meio digital, dados de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive aqueles existentes em planilhas, bancos de dados ou sistemas de processamento eletrônico de que se utilizem, sejam eles próprios ou de terceiros, nos modelos ou padrões normatizados por este Tribunal, sem prejuízo de sua emissão gráfica, na forma estabelecida em ato normativo específico. (NR)

Art. 7º .....

IX – qualquer contratado ou assemelhado que, receba ou seja beneficiado por recursos públicos estaduais ou municipais, inclusive os oriundos de PPP e concessões públicas. (AC)

**CAPÍTULO IV  
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (NR)**

Art. 10.....

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios; (NR)

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades das Administrações Estadual e Municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (NR)

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios; (NR)

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sob pena de responsabilidade solidária. (AC)

Art. 11. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Estado de Pernambuco acompanhar a instituição e o correto funcionamento dos Sistemas de Controle Interno dos seus jurisdicionados. (NR)

Art. 13.....

§ 2º Consideram-se especiais todas aquelas instauradas pelo Tribunal, de ofício ou por provocação de autoridade competente, quando constatadas situações de excepcionalidade, e ainda para a formalização processual daquelas cuja natureza será atribuída pelo objetivo, extensão e método de procedimento adotados, incluindo-se as operacionais, seus monitoramentos, e as de tecnologia da informação. (NR)

§ 3º Para fins de auditoria de tecnologia da informação, inclusive por meio de inspeções, os jurisdicionados ficam obrigados a disponibilizar o acesso a seu ambiente computacional, sistemas de informação, sejam eles próprios ou de terceiros, inclusive sua documentação técnica, completa e atualizada, e respectivos dados. (AC)

Art. 18. O Conselheiro-Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, direito alheio ou risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação interna dos demais Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e gerentes das unidades organizacionais

vinculadas à Coordenação de Controle Externo – CCE, ou por provocação externa dos demais interessados, adotar Medida Cautelar, nos termos e condições previstos em resolução. (NR)

§ 1º Nas mesmas circunstâncias do *caput* deste artigo, o Tribunal, sem prejuízo das medidas previstas nesta Lei, representará ao Ministério Público Estadual. (NR)

§ 2º Considerar-se-á sem efeitos a Medida Cautelar não submetida à apreciação da Câmara competente até a terceira sessão posterior à sua expedição. (AC)

Art. 21.....

II - Tomada de Contas Especial; (NR)

III - Gestão Fiscal; (NR)

VII – Concessão de Aposentadoria, Pensão e Reforma; (NR)

XIII – Termo de Ajuste de Gestão; e (AC)

XIV – Medida Cautelar (AC).

Art. 23. As Prestações de Contas Anuais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas na forma estabelecida em ato normativo específico, sem prejuízo da observância da legislação competente. (NR)

§ 1º Na hipótese de mais de uma gestão, num mesmo exercício financeiro, as Prestações de Contas deverão evidenciar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos períodos respectivos (NR)

§ 2º A Prestação de Contas do período de gestão de Interventoria deverá ser apresentada à Assembleia Legislativa. (AC)

**Subseção I-A  
Da Prestação de Contas do Prefeito**

Art. 24-A. As contas dos Prefeitos Municipais incluirão as contas prestadas pelos demais Poderes e órgãos municipais e deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas até o dia 31 de março do exercício subsequente. (NR)

**Seção II  
Do Processo de Tomada de Contas Especial (NR)**

Art. 36. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município, da existência de desfalque, desvio de bens ou valores ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento. (NR)

§ 1º O prazo mencionado no *caput* deve ser contado: (NR)

I – nos casos de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, da data fixada para apresentação da prestação de contas;

II – nos demais casos, da data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela Administração.

§ 2º Esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção do ressarcimento pretendido, a autoridade administrativa estadual ou municipal competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial. (NR)

§ 3º São competentes para instaurar Tomada de Contas Especial as seguintes autoridades: (NR)

I – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, quando a omissão do dever de prestar contas for de responsabilidade do Governador do Estado ou de Interventor Municipal;

II – Corregedor Geral da Assembleia Legislativa ou, na inexistência de uma Corregedoria, Presidente da Comissão do Legislativo Estadual que, por imposição legal, é encarregada de opinar sobre a regularidade ou não das Contas Prestadas, quando a omissão no dever de prestar contas for da responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado;

III – Corregedor Geral de Justiça, quando a omissão for da responsabilidade do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;

IV – Corregedor Geral do Tribunal de Contas, quando a omissão for da responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas;

V – Corregedor Geral do Ministério Público, quando a omissão for da responsabilidade do Procurador Geral de Justiça;

VI – Presidente da Câmara Municipal, na ausência de Prestação de Contas por parte do Prefeito Municipal;

VII – o Interventor, quando da omissão da autoridade referida no inciso anterior;

VIII - Corregedor Geral da Câmara Municipal ou, na inexistência de uma Corregedoria, Presidente da Comissão do Legislativo Municipal que, por imposição legal, é encarregada de opinar pela regularidade ou não das Contas Prestadas, quando a omissão no

dever de prestar contas for da responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora do Legislativo Municipal;

IX – autoridade hierárquica imediatamente superior, quando a omissão for de Gestor de Fundo;

X – Secretários de Estado, quando a omissão no dever de prestar contas for de responsabilidade de ordenadores de despesa da Administração Direta e Indireta do Estado que lhe são subordinados;

XI – Secretários Municipais, quando a omissão no dever de prestar contas for de responsabilidade de ordenadores de despesa da Administração Direta e Indireta do Município que lhe são subordinados;

XII – autoridades responsáveis por transferências de recursos estaduais e municipais a entidades privadas que prestam serviços de interesse público ou social;

XIII – Ordenador de despesa, quando a omissão no dever de prestar contas for de detentor de Suprimento Individual;

XIV – Autoridade administrativa com jurisdição sobre o agente de arrecadação, quando este não houver prestado contas no prazo regulamentar;

XV – pelo dirigente do órgão de contabilidade setorial de cada esfera de governo, sendo essa Tomada de Contas certificada pelo Órgão Central de Contabilidade, e, na inexistência de órgãos setoriais de contabilidade, pelo dirigente do Órgão Central de Contabilidade, em virtude da existência de indícios de desfalque, desvio de bens ou valores ou irregularidades em gestão financeira e patrimonial, ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário;

XVI - titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal responsáveis por Contratos de Gestão e Termos de Parceria, quando a omissão do dever de prestar contas for da responsabilidade dos dirigentes das OS e OSCIPS.

XVII – autoridades responsáveis pela transferência de quaisquer recursos aos Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, quando o órgão ou entidade beneficiária não apresentar prestação de contas dos recursos recebidos ao concedente;

XVIII – Governador do Estado, quando a omissão no dever de prestar contas for de responsabilidade dos Secretários de Estado.

§ 4º Os prazos para instauração e conclusão das Tomadas de Contas serão, a partir do conhecimento dos fatos, respectivamente, de 30 (trinta) e 90 (noventa) dias para as autoridades relacionadas nos incisos I a XIV, bem como no inciso XVIII e de 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias para as autoridades relacionadas nos incisos XV a XVII, deste artigo, cujos processos conclusos deverão ser, de imediato, remetidos ao Tribunal de Contas. (NR)

§ 5º A Tomada de Contas Especial de que trata este artigo, quando concluída, será encaminhada ao Tribunal de Contas, que formalizará processo específico, o qual tramitará, quando for o caso, em separado das respectivas contas anuais ou por período de gestão. (AC)

§ 6º O Tribunal poderá, a qualquer tempo, determinar, à autoridade competente, referida no § 3º deste artigo, a instauração de tomada de contas especial, independentemente das medidas administrativas internas e judiciais adotadas, caso não seja atendido o disposto no *caput* deste artigo, ou quando entender que o fato motivador possua relevância para ensejar a apreciação por seus órgãos colegiados. (AC)

Art. 38. Quando no exercício da fiscalização for constatada a configuração de qualquer das hipóteses a que alude o art. 36, de não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município, da existência de desfalque, desvio de bens ou valores ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, e constatada a omissão da autoridade competente para a instauração da Tomada de Contas Especial, o Tribunal de Contas determinará a instauração de uma Auditoria Especial. (NR)

**Seção III  
Do Processo de Gestão Fiscal (NR)**

Art. 39. O Tribunal de Contas instaurará Processo de Gestão Fiscal, na forma e prazos previstos em ato normativo específico. (NR)

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Fiscal – RGF será encaminhado pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com a prova da respectiva publicação e indicação da página da internet onde foi veiculada a informação, nas condições estabelecidas no ato normativo de que trata o *caput*. (AC)

Art. 40.....

§ 1º O Processo de Auditoria Especial será instaurado para: (NR)

a) viabilizar o julgamento de contas não prestadas pelo gestor e não tomadas pela autoridade competente; (NR)

b) para saneamento das demais hipóteses previstas no art. 38; (NR)

c) viabilizar a realização de auditorias cuja natureza será atribuída pelo objetivo, extensão e método de procedimentos adotados, conforme estabelecido no § 2º do art. 13 desta Lei, inclusive, as operacionais, seus monitoramentos, e as de tecnologia da informação; (NR)

d) viabilizar o julgamento de irregularidades pela prática de atos de gestão, quando informados a Ouvidoria e verificada a sua procedência. (NR)

§ 2º Caso entenda necessário para a racionalização processual, o Tribunal poderá instaurar processo de Auditoria Especial abrangendo vários exercícios e/ou unidades gestoras, na forma estabelecida em ato normativo específico. (AC)

Art. 41. O Processo de Destaque será instaurado pelo Tribunal de Contas visando à Representação à autoridade competente, nos termos de ato normativo específico. (NR)

**Seção VI  
Do Processo de Admissão de Pessoal (NR)**

Art. 42.....

§ 1º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta deverão encaminhar a documentação necessária para apreciação da legalidade da admissão, na forma estabelecida em ato normativo específico. (NR)

**Seção VII  
Dos Processos de Concessão de Aposentadoria, Reforma e Pensões (NR)**

Art. 43. Estão sujeitos a obrigatório registro, após aferida a sua legalidade, os atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para reserva remunerada e pensões do servidor público estadual e municipal e dos militares, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório. (NR)

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dos seus Municípios deverão encaminhar a documentação necessária para apreciação da legalidade da inativação e/ou da pensão, nos termos de ato normativo específico. (NR)

Art. 47. O Tribunal decidirá a respeito de consulta formulada por autoridade competente quanto às dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, nos termos do Regimento Interno. (NR)

Art. 48.....

Parágrafo único. O Auto de Infração terá a instrução e o rito do respectivo processo estabelecidos em ato normativo específico e será submetido, em qualquer hipótese, à homologação da Câmara Competente. (NR)

**Seção XIII  
Do Processo de Termo de Ajuste de Gestão (AC)**

Art. 48-A. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Conselheiro Relator, a qualquer momento, poderá propor ao representante do jurisdicionado Termo de Ajuste de Gestão, sempre que, em juízo de conveniência e oportunidade, de ambas as partes, entender que atende aos interesses protegidos por lei. (AC)

Parágrafo único. O Termo de Ajuste de Gestão e o correspondente processo serão regulamentados em ato normativo específico.

**Seção XIV  
Do Processo de Medida Cautelar (AC)**

Art. 48-B. O processo de medida cautelar será formalizado para permitir o exercício do direito ao contraditório dos interessados, acompanhar a execução de determinações e apreciar manifestações ou requerimentos dos interessados na cautelar, na forma de ato normativo específico. (AC)

Art. 49. Após a elaboração de relatório preliminar, havendo irregularidades, o Tribunal de Contas notificará os responsáveis do seu inteiro teor para que apresentem defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do comprovante de recebimento da notificação aos autos. (NR)

Art. 51. A notificação para defesa prévia, exibição de documentos novos ou manifestação sobre relatório aditivo que contenha fatos novos far-se-á diretamente às partes ou ao Procurador legalmente habilitado nas seguintes formas: (NR)

§ 1º Tratando-se de agente ou servidor público ativo, a notificação de que trata o inciso I poderá ser efetuada através do protocolo do Poder, órgão ou entidade onde o destinatário estiver lotado ou exerça suas funções. (AC)

§ 2º Nas demais hipóteses não compreendidas no *caput*, a intimação dos atos e decisões do Tribunal de Contas será feita por meio de publicação no Diário Eletrônico do TCE-PE. (AC)

§ 3º Aplica-se aos processos em tramitação no Tribunal de Contas a notificação por hora certa prevista no Código de Processo Civil, em caso de suspeita de ocultação, devendo o Regimento Interno dispor sobre o procedimento. (AC)

Art. 62.....  
.....  
.....  
I - definirá a responsabilidade pelo ato de gestão: (NR)  
.....  
Art. 63.....  
.....

§ 1º No início ou no curso de qualquer apuração, o Tribunal, de ofício ou a requerimento do Ministério Público de Contas, poderá representar as Procuradorias do Estado, dos Municípios e ao Ministério Público Estadual, a fim de que seja proposta ação civil pública, com pedido de cautelar de indisponibilidade de bens do responsável, para garantir o ressarcimento dos danos em apuração. (AC)

§ 2º O Tribunal poderá, por intermédio do Ministério Público de Contas, solicitar as procuradorias do Estado e Municipais, ou conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, observadas as regras do Código de Processo Civil Brasileiro. (AC)

Art. 63-A. Concluída a instrução, caso a irregularidade relevante que restar seja débito nas contas, o Relator poderá, com anuência da Câmara, notificar o responsável para facultativamente recolher ao erário a quantia devida, no prazo de 15 (quinze) dias. (AC)

§ 1º Havendo o recolhimento, as contas poderão ser julgadas Regulares ou Regulares com Ressalvas.(AC)

§ 2º O recolhimento deverá ser em valor atualizado, conforme apurado pelo Tribunal. (AC)

§ 3º O recolhimento facultativo, quando feito, implicará reconhecimento expresso do débito e preclusão da questão para o interessado. (AC)

§ 4º Não será aplicável o procedimento em grau recursal, nem quando caracterizada irregularidade grave nas contas. (AC)

§ 5º O procedimento será disciplinado no Regimento Interno. (AC)

Art. 63-B. O Relator poderá determinar o sobrestamento da instrução ou do julgamento, nos termos do Regimento Interno. (AC)  
.....

Art. 66.....  
.....

§ 2º Decorrido o prazo previsto na *caput*, sem comprovação do recolhimento, o Tribunal emitirá as respectivas Certidões de Débito, encaminhando ao órgão titular do crédito para que este promova as seguintes medidas: (NR)  
.....

§ 3º Após o encaminhamento da Certidão de Débito, o ente titular do crédito deverá comunicar ao Tribunal o recolhimento do valor devido, no prazo de 15 (quinze) dias do pagamento, encaminhando cópia da documentação para a baixa dos registros.(NR)  
.....

§ 5º Frustrada a tentativa administrativa de cobrança, e tratando-se de multas aplicadas em processos referentes a entes municipais, o Gestor do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico, de que trata o art. 138 desta Lei, encaminhará a Certidão de Débito ao Ministério Público de Contas para que esse, na forma do art. 114, inciso V, providencie a remessa do título à Procuradoria Geral do Estado para que promova a sua execução. (NR)

Art. 67.....  
.....

§ 1º Na hipótese de deferimento de parcelamento do débito referente a ressarcimento de dano ao Erário e/ou de multa, cumprido o estabelecido no *caput* deste artigo, o ente titular do crédito deverá encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da documentação referente ao recolhimento de cada parcela para a baixa dos registros. (NR)

§ 2º O parcelamento das multas aplicadas em processos referentes a entes municipais, deferido pelo Gestor do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico, observará regulamentação própria. (NR)

§ 3º A falta de recolhimento de qualquer parcela caracterizará o vencimento antecipado do saldo devedor, emitindo-se a competente Certidão de Débito relativa às parcelas vincendas. (AC)  
.....

Art. 69. As determinações e medidas saneadoras deliberadas pelo Tribunal de Contas vinculam o Responsável ou quem lhe haja sucedido com vistas a não reincidência passível de cominação das sanções previstas nesta Lei. (NR)  
.....

Art. 69-A. Para celeridade das sessões de julgamento, a critério do Relator, poderá ser adotado o procedimento de voto em lista, salvo destaque em contrário de Conselheiro, Ministério Público de Contas, advogado ou parte presente na sessão, conforme disposto em Resolução. (AC)  
.....

Art. 70.....  
.....

V - pelo cumprimento de determinações e/ou adoção de medidas saneadoras em todos os processos submetidos à sua apreciação,

com cominação de Multa e/ou imputação de Débito, quando couber; (NR)  
.....

Parágrafo único. Em qualquer processo levado a julgamento na Câmara ou Pleno, o colegiado poderá deliberar nos termos do *caput*, determinando que a instrução processual continue para nova deliberação, no mesmo processo, sobre outros fatos. (AC)  
.....

Art. 73. O Tribunal de Contas, mediante deliberação de órgão colegiado, poderá aplicar multas, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) independentemente da condenação ao ressarcimento dos prejuízos ou danos causados ao Erário e adotando, se necessário, outras providências legais cabíveis aos responsáveis por: (NR)

I – prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao Erário: multa no valor compreendido entre 5% (cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) do limite fixado na *caput* deste artigo, respeitado o teto máximo do valor correspondente ao prejuízo dado ao Erário; (NR)

II - ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano à Fazenda: multa no valor compreendido entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento) do limite fixado no *caput* deste artigo, respeitado o teto máximo do valor correspondente ao prejuízo dado ao Erário; (NR)

III - ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial: multa no valor compreendido entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) do limite fixado no *caput*; (NR)  
.....

VII – atraso injustificado ou não envio da Prestação de Contas: multa no valor compreendido entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento) do limite fixado na *caput*; (NR)  
.....

X – atraso injustificado no encaminhamento de documentos e/ou informações solicitadas pelo Tribunal na forma estabelecida no Regimento Interno: multa de 10% (dez por cento) do limite fixado no *caput* deste artigo, acrescidos de 1 (um por cento) do limite fixado no *caput* deste artigo por dia de atraso, contado a partir do segundo dia após o vencimento do prazo previsto, sendo limitado ao valor estipulado no *caput* deste artigo; (NR)

XI - descumprimento, por parte dos agentes e autoridades do Tribunal de Contas, de determinação constante de Provimento da Corregedoria Geral: multa de 1% do limite fixado na *caput* deste artigo. (NR)  
.....

§ 6º As multas de que trata este artigo somente poderão ser aplicadas no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da autuação do respectivo processo no Tribunal de Contas.  
.....

Art. 74. O Tribunal de Contas aplicará, nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei 10.028, de 2000, multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, proporcional ao período de apuração, quando for o caso. (NR)  
.....

Art. 76. O Tribunal de Contas, no julgamento dos atos e contratos administrativos em que for verificada a ocorrência de fraude declarará a inidoneidade dos responsáveis perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios. (NR)  
.....

Art. 77.....  
.....  
V – Agravo Regimental. (AC)

§ 1º Nenhuma espécie recursal poderá ser interposta mais de uma vez contra uma mesma deliberação, pelo mesmo recorrente. (NR)  
.....

Art. 79.....  
.....

§ 1º Caso não reforme sua decisão, o Relator submeterá o recurso ao Pleno, colocando-o para julgamento na primeira sessão seguinte. (NR)  
.....

§ 3º O Tribunal regulamentará a adoção de Agravo Regimental. (AC)  
.....

Art. 81.....  
.....

§ 2º Os Embargos de Declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos. (NR)  
.....

Art. 91.....  
.....

Parágrafo único. O impedimento e a suspeição dos Conselheiros e Auditores serão disciplinados no Regimento Interno, salvo disposição em Lei. (AC)

Art. 100.....  
.....

III – Órgãos Especiais – Ministério Público de Contas – Auditoria Geral – Procuradoria Jurídica: (NR)  
.....

Art. 103.....  
.....

II - julgar as contas dos responsáveis pela gestão dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, das fundações, serviços sociais autônomos e órgãos congêneres; (NR)  
.....

XI – deliberar sobre Processos de Medida Cautelar; (AC)  
XII – homologar os autos de infração. (AC)  
.....

Art. 113-A. Funcionará no Ministério Público de Contas o Colégio de Procuradores, composto por todos os membros, competindo-lhe exercer o poder normativo e regulamentar no âmbito interno do órgão e opinar sobre matéria jurídica relevante, exercendo ainda outras funções definidas no Regulamento do Ministério Público de Contas ou Regimento Interno do Tribunal. (AC)

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores será presidido pelo Procurador Geral, a quem caberá deliberar sua pauta, funcionando com quórum da maioria, sendo suas decisões vinculantes em matéria administrativa do órgão, observada a independência funcional. (AC)  
.....

Art. 115. A Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas é chefiada e representada pelo Procurador Geral, nomeado pelo Governador do Estado dentre os componentes de lista triplíce, formada por membros do Ministério Público de Contas e eleita na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo processo. (NR)

§ 2º.....  
.....

I - o voto será facultativo, uninominal, secreto e exclusivo dos membros do Ministério Público de Contas, vedado o voto por correspondência ou procuração; (NR)

II - são inelegíveis os membros do Ministério Público de Contas que, afastados de suas funções, não as reassumam até 30 (trinta) dias antes da eleição, salvo férias, licença saúde ou maternidade;(NR)  
.....

§ 3º O Presidente do Tribunal de Contas remeterá a lista dos mais votados, dentro de 8 (oito) dias, ao Governador do Estado, resolvidos os empates pelo critério de antiguidade. (NR)  
.....

§ 6º Se a vacância ocorrer nos últimos 60 (sessenta) dias do mandato, ocupará o cargo o membro mais antigo. (NR)  
.....

Art. 116.....  
.....

II - expedir as representações previstas nos incisos I, VI, VII e VIII do art. 114 desta Lei, inclusive as representações internas e externas de interesse do Ministério Público de Contas; (NR)  
.....

Art. 117.....  
.....

§ 1º Os membros do Ministério Público de Contas são vitalícios após dois anos de efetivo exercício do cargo. (AC)

§ 2º O regime disciplinar dos membros do Ministério Público de Contas será o definido para os membros do Ministério Público do Estado, devendo o rito de apuração das eventuais faltas observar o definido pelo Ministério Público do Estado, no que couber, nos termos de Regulamento. (AC)

§ 3º Aplica-se aos membros do Ministério Público de Contas a vedação prevista no inciso V do parágrafo único do art. 95 da Constituição Federal. (AC)

Art. 120. A Auditoria Geral será coordenada pelo Auditor-Geral, nomeado pelo Presidente do Tribunal, para respectiva gestão, dentre os Auditores Substitutos de Conselheiros, aplicando-se ao indicado a vantagem de que trata o art. 10 da Lei nº 9.930, de 12 de dezembro de 1986, nos termos do parágrafo único do art. 143 desta Lei. (NR)  
.....

Art. 121.....  
.....

Parágrafo único. Aplica-se aos Auditores Substitutos de Conselheiros a vedação prevista no inciso V do parágrafo único do art. 95 da Constituição Federal. (AC)  
.....

### Seção III Da Procuradoria Jurídica (NR)

Art. 125. A Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas é órgão especial de Assessoramento Jurídico Superior e de representação judicial, nas hipóteses cabíveis. (NR)

Art. 126. Compete à Procuradoria Jurídica as seguintes atribuições: (NR)  
.....

V - examinar previamente as minutas dos editais de licitações, contratos, convênios e termos aditivos do Tribunal de Contas e da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; (NR)  
.....

VIII – representar judicialmente o Tribunal de Contas, no que couber, e respeitando-se a competência prevista na Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990; (AC)

IX – receber citações, notificações e intimações judiciais direcionadas ao Tribunal de Contas. (AC)

Art. 127. A Procuradoria Jurídica será chefiada por um Procurador-Chefe, nomeado em comissão, símbolo TC-PCC. (NR)

§ 1º O Procurador Chefe será nomeado pelo Presidente do Tribunal dentre advogados, mediante aprovação de pelo menos 4 (quatro) membros titulares do cargo de Conselheiro. (NR)  
.....

Art. 128. A Procuradoria Jurídica será integrada, ainda, por 4 (quatro) Procuradores. (NR)

§ 1º Os Procuradores do Tribunal de Contas serão nomeados mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco – em sua realização. (NR)

§ 2º Aplicam-se aos Procuradores do Tribunal de Contas a vedação prevista no inciso V do parágrafo único do art. 95 da Constituição Federal e as disposições pertinentes a direitos, prerrogativas e vedações, previstas na Lei nº 10.707, de 8 de janeiro de 1992. (NR)  
.....

Art. 129. A carreira de Procurador do Tribunal de Contas será constituída pelas seguintes categorias: (NR)  
.....

§ 1º Em caso de ausências e impedimentos, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador Chefe designará seu substituto dentre os integrantes da carreira de Procurador do Tribunal de Contas. (NR)

§ 2º As atribuições dos Procuradores do Tribunal de Contas serão estabelecidas no Regimento Interno deste Tribunal de Contas. (NR)  
.....

Art. 130-A. Ato normativo específico disciplinará o Manual de Organização, regulamentando as competências e atribuições das Unidades Organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e de seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas. (AC)  
.....

Art. 135.....  
.....

Parágrafo único. Atos normativos específicos, aprovados pelo Pleno, estabelecerão o regime disciplinar, código de ética e processo administrativo disciplinar dos servidores e serviços auxiliares do Tribunal de Contas. (AC)  
.....

### TÍTULO VIII DO FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL (NR)

Art. 138. O Tribunal de Contas do Estado é o gestor do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico criado pela Lei n º 11.570 de 8 de setembro de 1998, cabendo-lhe a administração ao Vice-Presidente, conforme estabelecido no inciso I do art. 95 desta Lei, podendo delegar esta atribuição, nos termos do Regimento Interno. (NR)  
.....

Art. 141. Para os fins previstos na alínea g do inciso I do art. 1º e no art. 3º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o Tribunal enviará à Justiça Eleitoral, antes de ultimar o prazo para registro de candidaturas, o nome dos responsáveis que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível, na forma da legislação eleitoral. (NR)  
.....

Art. 143-A. Será formalizado processo administrativo interno para deliberar ou apurar questões não jurisdicionais de competência do Conselho, Presidência, Corregedoria, Escola de Contas, Ouvidoria, Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas, Direção Geral e Comissão de Licitação, ou qualquer outro assunto administrativo não enquadrado nas demais classes processuais, nos termos de Resolução. (NR)  
.....

Art. 145-A O procedimento da restauração de autos processuais extraviados será definido em Resolução. (AC)  
.....

Art. 2º O inciso VII do anexo único da Lei nº 12.600, de 2004, que se refere a cargos do TCE-PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – Assessor Técnico da Procuradoria Jurídica, Símbolo TC-FGG-1; (NR)”

Art. 3º Ficam revogados os arts. 30, 31, 32, 33, 34 e 35, o inciso II do art. 50, os incisos V e VI do art. 54, os §§ 1º e 2º do art. 55, o parágrafo único do art. 56, o § 5º do art. 73, o inciso III do art. 77, o art. 80, o inciso XII do art. 102, o inciso IV do art. 103, o art. 124, o parágrafo único do art. 145 e o art. 146, todos da Lei nº 12.600, de 2004.

Art. 4º A íntegra da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, com todas as alterações desde sua entrada em vigor, será publicada, no prazo de 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Everaldo Cabral**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 19 de junho de 2012.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ramos.

## Subemenda

### Subemenda N° 01/2012

Para 2º turno

Art. 1º O inciso II do Art. 274 do Substitutivo nº 01/2012 aos Projetos de Resolução nºs 46/2011, 508/2011, 775/2012, 778/2012, 801/2012 e 825/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Ementa: .....

Art. 274.....”

II- não ter sido condenado criminalmente, devidamente comprovado através de certidões expedidas pelos seguintes órgãos:

.....”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Substitutivo nº 01/2012 aos Projetos de Resolução nºs 46/2011, 508/2011, 775/2012, 778/2012, 801/2012 e 825/2012.

**Justificativa**

A matéria que ora submeto a apreciação desta Casa Legislativa tem por finalidade adequar o substitutivo aos projetos de resolução acima citados, modificando alguns dispositivos da matéria. A alteração proposta na subemenda refere-se, precisamente, aos requisitos para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, quanto à retirada dos termos *“ou responder a processo ou inquérito penal de qualquer natureza”*. Pretende-se, com isso, garantir o princípio da presunção da inocência, ou seja, o estabelecimento do estado de inocência como regra em relação ao acusado da prática de infração penal não julgada.

**Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2012.**

**Tony Gel  
Deputado**

À 1ª Comissão.

## Indicações

### Indicação N° 4737/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Camaragibe – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **João Ribeiro De Lemos**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Vereador **Délio Moura Xavier de Moraes Junior**, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe/PE, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Adriano Pinto da Silva**, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Almar Maurien DIAS Novo Júnior**, com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alberes Esmeraldo de Souza**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eugenio Vitorino de Arruda**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Roberto Santos de Moura Accioly**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João Bosco Gonçalves da Silva**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Francisco da Silva**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Rodrigues da Silva**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Maria Jose da Luz**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54750-000, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Camaragibe,

**Francisco Leocádio**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Centro - Timbí – Camaragibe/PE - CEP: 54768-000, à **Associação dos Moradores do Município de Camaragibe - AMMC**, na pessoa do Senhor **Luiz Gonzaga**, com endereço à Avenida Ercina Lapenda, nº 03 - Timbí – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54768-120, ao Ilustríssimo Senhor **Jorge Alexandre Soares da Silva**, com endereço à Rua Miguel Couto, 89, Km 9,5 Araçá/Aldeia – Camaragibe/PE – CEP: 54759-550, ao Ilustríssimo Senhor **André Guerra**, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105, ao Ilustríssimo Senhor **Silvio Azevedo Filho**, com endereço à Rua Odon Franco de Souza, 09 – Bairro Novo – Camaragibe/PE – CEP: 54759-170, ao Ilustríssimo Senhor **Igor Luis Lins Teixeira**, com endereço à Rua Nelson Rodrigues, 122-Alberto Maia - Camaragibe/PE - CEP: 54777-190; a **Presidência da Federação dos Cooperativas Mistas de Pernambuco**, com endereço à Avenida Samuel Macdowell, 52 - Jardim Primavera - Camaragibe/PE - CEP: 54763-350; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camaragibe**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 140- Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54762-180; e a **Direção da Rádio Guarany**, com endereço à Rdv BR-408, 114000 – KM- 114 – Camaragibe/PE – CEP: 54.750-000.

**Justificativa**

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Camaragibe**, no Plano Operativo da referida Atividade. Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização. **Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

**Ricardo Costa  
Deputado**

### Indicação N° 4738/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Ibirimir – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibirimir, **Antônio Marcos Alexandre**, com endereço à Avenida Castro Alves, 432 – Ibirimir – CEP: 56580-000; à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Ibirimir, **Ivete Venâncio Silva**, com endereço à Avenida Castro Alves, 432 – Ibirimir – CEP: 56580-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibirimir, **Genivaldo Odilon de Vasconcelos**, com endereço a Avenida Castro Alves, 412 – Centro – Ibirimir/PE – CEP: 56.580-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **Geraldo Germano Bezerra**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir/PE - CEP: 56.580-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **José Edvaldo de Vasconcelos**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **José Vieira Freire**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **Lourenço Teixeira de Carvalho**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ibirimir **Manoel Rodrigues de Lima**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir - CEP: 56.580-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ibirimir **Maria de Lourdes Silva**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir/PE - CEP: 56.580-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ibirimir **Maria Erolandia Bezerra Cavalcante**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir/PE - CEP: 56.580-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ibirimir **Sandra Silva de Carvalho**, com endereço à Rua Castro Alves, 412 - Centro – Ibirimir/PE - CEP: 56.580-000; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Francisco Manoel da Silva**, com endereço à Rua Manoel Francisco de Souza, 88 – Centro – CEP: 56580-000; Ibirimir/PE, ao Senhor **Aginaldo Bernardo de Lemos**, com endereço a Rua Carlos Augusto de Melo, 20 – Centro – Ibirimir/PE – CEP: 56580-000; ao Senhor **Aroldo Carlos Carvalho de Arujo**, com endereço a Av. Presidente Vargas, 288 - Lajes – Ibirimir/PE – CEP: 56580-

000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibirimir**, com endereço a Rua Santa Izabel, s/n – Centro – Ibirimir/PE – CEP: 56580-000 e a **Direção da Associação e M Comunitária Rádio Sertão**, com endereço à Rua Santa Izabel, 392 – Centro – Ibirimir/PE – CEP: 56.580-000.

**Justificativa**

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Ibirimir**, Plano Operativo da referida Atividade. Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização. **Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

**Ricardo Costa  
Deputado**

### Indicação N° 4739/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Carnaíba – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaíba, **José de Anchieta Patriota**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaíba/PE - CEP: 55820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Carnaíba, **Jesus Wilson dos Santos**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaíba/PE - CEP: 55820-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, **Vereador Jeovani Adriano da Silva**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João Vianey Veras**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Joaquim de Andrade**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Cícero Batista Lima**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edval Morato da Silva**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose de Anchieta Marques Siqueira**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Everaldo Rodrigues Patriota**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Jesus de Souza Bezerra**, com endereço à Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Júnior Gomes Tenório**, com endereço à Rua Rua Saturino Bezerra, 32 -Centro-Carnaíba/PE-CEP: 56820-000; a Excelentíssima Senhora **Josefa Rita de Cássia Lima**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n – Carnaíba/PE -CEP: 55.820-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carnaíba**, com endereço à Rua José Martins, s/n - Centro – Carnaíba/PE – CEP: 56820-000.

**Justificativa**

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades

governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Carnaíba**, no Plano Operativo da referida Atividade. Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização. **Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2012.**

**Ricardo Costa  
Deputado**

### Indicação N° 4740/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Frei Miguelinho – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Frei Miguelinho, **Luiz Severino da Silva**, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, s/n – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000, à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Frei Miguelinho, **Severina Maria dos Santos Lima**, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, s/n – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Frei Miguelinho **João Severino da Silva**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **Alexsando de Medeiros de Lucena**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **José Geraldo da Mota Barbosa Filho**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **José Luiz de Moura**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **José Olímpio da Silva**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **Lurdival Severino Rito**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **Marcelo Martins dos Santos**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **Miguel Farias de Aguiar**, com endereço à Rua Crispim Hipólito, 136 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frei Miguelinho**, com endereço à Travessa Cleto Campelo, 62 – Centro – Frei Miguelinho/PE – CEP: 55780-000.

**Justificativa**

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Frei Miguelinho**, Plano Operativo da referida Atividade. Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização. **Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

**Ricardo Costa  
Deputado**

### Indicação N° 4741/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Itacuruba – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itacuruba, **Romero Magalhães Lêdo**, com endereço à Avenida Patriarca Anibal Alvaro Cantarelli, s/n – Centro - Itacuruba – CEP: 56430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Itacuruba, **Gustavo Cabral Soares**, com endereço à Avenida Patriarca Anibal Alvaro Cantarelli, s/n – Centro - Itacuruba – CEP: 56430-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itacuruba, Vereador **Nilton João dos Santos**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **Augusto Alvaro da Silva**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **João Augusto Novaes de Barros**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **João Paulo Leal**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **Jorge dos Santos Carvalho**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **José Alexandre de Sousa Neto**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **Márcio Cesar da Luz Novaes**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **Paulo Clenio da Silva**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itacuruba, **Aluizio Freire de Almeida**, com endereço a Rua Álvaro Magalhães de Araújo - Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56430-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itacuruba**, com endereço à Rua Álvaro Magalhães Araújo, 35 – Centro – Itacuruba/PE– CEP: 56430-000 e a **Presidência da Associação dos Agropecuaristas Santa Clara**, com endereço à Álvaro Magalhães Araújo, 416 – Centro – Itacuruba/PE – CEP: 56.430-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Itacuruba**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4742/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Ipubi – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipubi, **Francisco Rubens Mário Chaves Siqueira**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 65 – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Ipubi, **João Coutinho de A. Filho**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 65 – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, Vereador, **Paulo José Sarmento**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **Anelso Leite da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi,

**Cicero Eberte de Andrade Alves**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **Francisco Damião da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **Glauber Robson Gomes**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **José Pereira Deomondes**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipubi, **Lenivan Miranda da Costa**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi, **Marinalva Angelica Alves Silva**, com endereço à Rua da Matriz, s/n – Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipubi**, com endereço à Rua São Francisco, s/n – Centro- Ipubi/PE – CEP: 56260-000; á **Direção da Rádio Liberal de Ipubi**, com endereço à Rua da Matriz, 50 – Centro – Ipubi/PE – CEP: 56.260-000, e a **Direção da Rádio Comunitária de Ipubi**, com endereço à Rua da Saudade, s/n – Serrolândia – Ipubi/PE – CEP: 56.260-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Ipubi**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4743/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Ipojuca – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipojuca, **Pedro Serafim de Souza Filho**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n – Centro- Ipojuca/PE - CEP: 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Ipojuca, **Fernando Eduardo Alves da Silva**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n – Centro - Ipojuca/PE - CEP: 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Vereador, **Carlos Antonio Guedes Monteiro**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE – CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Fernando Antonio de Oliveira**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **José Alves Bezerra da Silva**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Leonides Ferreira de Lima**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Odimeres José da Silva**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Olavo Aguiar Save**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Pedro Augustinho Lins**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Paulo José do Nascimento**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Romero Antonio Raposo Sales**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, **Valter José Pimentel**, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro-Ipojuca/PE - CEP 55590-000; à **Presidência do**

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipojuca**, com endereço à Rua Comércio, 178 – Centro- Ipojuca /PE – CEP: 55590-000 e a **Direção da Rádio Portomar**, com endereço à Rua da Esperança, s/n – Porto de Galinhas – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Ipojuca**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4744/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Itaíba – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaíba, **Marivaldo Bispo da Silva**, com endereço à Praça Coronel Francisco Martins, s/n – Centro - Itaíba – CEP: 56550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Itaíba, **Juliano Nemézio Martins**, com endereço à Praça Coronel Francisco Martins, s/n – Centro - Itaíba – CEP: 56550-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaíba, Vereador **Manoel Luis da Silva**, com endereço à Rua Santa Cruz, 09 - Centro – Itaíba/PE – CEP: 56550-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaíba, **Alexandre Rozemberg Barbosa Soares**, com endereço à Rua Santa Cruz, 09 - Centro – Itaíba/PE – CEP: 56550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaiba, **Cicero Matias de Santana**, com endereço à Rua Santa Cruz, 09 - Centro – Itaíba/PE – CEP: 56550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaíba, **Ernandes Martins de Albuquerque**, com endereço à Rua Santa Cruz, 09 - Centro – Itaíba/PE – CEP: 56550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaíba, **Fernando Abimael Barbosa**, com endereço à Rua Santa Cruz, 09 - Centro – Itaíba/PE – CEP: 56550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaíba, **Maria de Lourdes Alves da Silva**, com endereço à Rua Santa Cruz, 09 - Centro – Itaíba/PE – CEP: 56550-000; á **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaiba**, com endereço à Rua Pedro Vieira, 29 – Centro – Itaíba/PE– CEP: 56550-000 e a **Direção Rádio Comunitária Acurema FM de Itaiba**, com endereço à Praça Coronel Francisco Martins, s/n – Centro – Itaíba/PE – CEP: 56.550-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**,

para que reforce e/ou inclua o **Município de Itaiba**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4745/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Itambé – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itambé, **José Frederico Cesar Carazzoni**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro - Itambé – CEP: 55920-000; à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Itambé, **Anabel Soares da Silva**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro - Itambé – CEP: 55920-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Vereador **Paulo Severino da Silva**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro - Itambé – CEP: 55920-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itambé, **Edvaldo Arruda de Melo**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro - Itambé – CEP: 55920-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itambé, **Jorge Pimentel da Costa**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro – Itambé/PE – CEP: 55920-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itambé, **José Barbosa de Melo**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro – Itambé/PE – CEP: 55920-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itambé, **José Carlos Alves de Souza**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro – Itambé/PE – CEP: 55920-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itambé, **Severino Ramos Felix de Pontes**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro – Itambé/PE – CEP: 55920-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Itambé, **Janete Maria Lima Dias**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro – Itambé/PE – CEP: 55920-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Itambé, **Suely Ribeiro Barbalho**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 48 – Centro – Itambé/PE – CEP: 55920-000; á **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé**, com endereço à Rua Des. Vieira de Melo, 77 – Centro – Itambé/PE– CEP: 55920-000 e a **Direção da Rádio Comunitária de Itambé**, com endereço a Trav. Mosenhor Julio Maria, 42 – Centro – Itambé/PE – CEP: 55.920-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Itambé**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4746/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Itapetim – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de

Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapetim, **Adelmo Alves de Moura**, com endereço à Rua Major Claudio Leite, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Itapetim, **João Arcanjo de Souza**, com endereço à Rua Major Claudio Leite, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Vereador **Doigenes Paes da Silva Júnior**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **Carlos Alberto Nunes Leite**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **Ednaldo Alves de Holanda**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **Francisco de Assis Lopes da Silva**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **Ivanderlan Alves de Oliveira Júnior**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **José Romão Pereira Alves**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **Olavo Mansueto Alves Batista**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **Valdeir Lorentino de Brito**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapetim, **Wellington Carlos Barbosa**, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n – Centro - Itapetim – CEP: 56720-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapetim**, com endereço à Rua Agamenon Magalhães, 60 – Centro – Itapetim/PE–CEP: 56720-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Pedras Soltas**, com endereço à Rua Paulino Soares, 64 – Centro – Itapetim/PE – CEP: 56720-000.

	<b>Justificativa</b>	
--	----------------------	--

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Itapetim**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

	<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>	
--	---	--

## Indicação N° 4747/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Itapissuma – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, **Claudio Luciano da Silva Xavier**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Itapissuma, **Carlos Alberto Barbosa Pereira**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, Vereadora **Izolda Bandeira da Silva Pereira**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **Andrelito Alves Guimarães**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **Gilson Pessoa Goes**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **Joais José de Santana**, com endereço à Rua Manoel

Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **José Bezerra Tenório**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **Luciano Dias Ramalho**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **Massilon Figueira de Castro**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **Nivaldo Vicente da Silva**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000 e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itapissuma, **Severino Gomes da Silva**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro - Itapissuma – CEP: 53700-000 e a **Direção da Associação Cultural Estrela Noite**, com endereço à Avenida Juscelino Kubitschek, s/n – Mangabeira – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000.

	<b>Justificativa</b>	
--	----------------------	--

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Itapissuma**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

	<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>	
--	---	--

## Indicação N° 4748/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Itaquitinga – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaquitinga, **Geovani de Oliveira Melo**, com endereço à Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Itaquitinga, **Ivanildo Mendes Pereira**, com endereço à Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga, Vereador **Roque João dos Santos**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Aurélio Anastácio Damázio Soares Mendes**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **George Gonçalves da Silva**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Iran Martins de Oliveira**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Isaque Farias da Silva**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **João Batista Barbosa de Negreiros**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, à Excelentíssima Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Paulo Geraldo Vidal de Albertim**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Afrânio, **Viviane Dourado Borba**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Itaquitinga, **Levi da Silva Cavalcanti**, com endereço a Av. Antônio Carlos Almeida, 214 – Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000, ao Senhor **Antônio Matias Pereira Borba**, com endereço Rua da União, 76 – Centro - Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000; ao Senhor **Wilfred de Albuquerque Gadelha**, com endereço Rua Vereador Ageu Cardoso de Souza, 22 – Centro - Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000 e a **Presidência do Sindicato de Trabalhadores Rurais**, com endereço à Av. José P. Lira Silva, 280 - Centro – Itaquitinga/PE – CEP: 55950-000.

	<b>Justificativa</b>	
--	----------------------	--

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Itaquitinga**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

	<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>	
--	---	--

## Indicação N° 4749/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Jaqueira – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaqueira, **Amadeu Henrique Barros de Oliveira**, com endereço à Rua Vereador Luiz Novacoque, 200 - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Jaqueira, **Adalberto Rodrigues da Silva**, com endereço à Rua Vereador Luiz Novacoque, 200 - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, Vereador **Antonio Vieira de Melo Filho**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Jaqueira, **Adalto Rodrigues de Oliveira e Silva Júnior**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Jaqueira, **Audrey Luciano Anjos Almeida**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Jaqueira, **Elias Alves da Silva**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Jaqueira, **João Alfredo do Rego Barros Neto**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Jaqueira, **José Antonio de Melo**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Jaqueira, **José Jailson de Albuquerque**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Jaqueira, **Mário Antonio France Martins da Silva**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria Helena Silva de Andrade**, com endereço à Rua José Peregrino, s/n - Centro - Jaqueira/PE - CEP 55.406-000 e a **Direção a Rádio Jaqueira**, com endereço à Av. Fábio Silva Barros, 08 – Centro –Jaqueira/PE – CEP: 55.406-000.

	<b>Justificativa</b>	
--	----------------------	--

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Jaqueira**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

	<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>	
--	---	--

	<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>	
--	---	--

## Indicação N° 4750/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Jatobá – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jatobá, **João Gomes de Araújo**, com endereço à Rua Bom Jardim, 01 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Jatobá, **Washington Pereira de Souza**, com endereço à Rua Bom Jardim, 01 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Vereador **Dione Laertison de Souza Barbosa**, com endereço à Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jatobá, **Cleomar Diomedio dos Santos**, com endereço à Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jatobá, **José Arnaldo da Silva**, com endereço à Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jatobá, **Moises Bezerra da Silva**, com endereço à Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jatobá, **Paulo Reginaldo Novaes Daltr**, com endereço à Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jatobá, **Wilson de Souza Barros**, com endereço à Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000 e a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Jatobá, **Sandra Gomes de Sá**, com endereço à Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá/PE - CEP 56.470-000.

	<b>Justificativa</b>	
--	----------------------	--

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Jatobá**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

	<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>	
--	---	--

## Indicação N° 4751/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de João Alfredo – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de João Alfredo, **Severino José Cavalcanti Ferreira**, com endereço à Rua 13 de Maio, 45 - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de João Alfredo, **Dimas Prazeres dos Santos**, com endereço à Rua 13 de Maio, 45 - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo, Vereador **Wilson de Moura França**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira

da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de João Alfredo, **Adriano Soares dos Santos**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de João Alfredo, **José Antonio Marins da Silva**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de João Alfredo, **José Silvino da Silva**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de João Alfredo, **Juraci Firmo da Cunha Falcão**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de João Alfredo, **Márcia Xavier de Moura Lima**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de João Alfredo, **Maria do Socorros Soares da Silva**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de João Alfredo, **Vânia Ferreira da Silva Oliveira**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE - CEP 55.720-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**, com endereço à Rua Antônio Roberto de Lima, s/n – Boa Vista - Joao Alfredo/PE - CEP: 55720-000.

<b>Justificativa</b>
A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b> . Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b> , para que reforce e/ou inclua o <b>Município de João Alfredo</b> , Plano Operativo da referida Atividade. Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.
<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4752/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Joaquim Nabuco – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, **João Nascimento de Carvalho**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55.535-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, **Gilvan Silva Barreto**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55.535-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, Vereador **José Antonio Alves da Silva**, com endereço à Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro – João Alfredo/PE – CEP: 55.720-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, **Adriano Soares dos Santos**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 39 - Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55.535-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, **Daniel Azevedo Bispo**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55.535-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, **Elias Batista da Silva**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE - CEP 55.535-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, **Genivaldo Aurino de Lima**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55.535-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, **Gercino Candido de Menezes**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55.535-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, **Heleno Alexandre da Silva**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55.535-000; ao Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco,

**Mary Lisandra Gomes da Silva**, com endereço à Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro – Joaquim Nabuco/PE - CEP 55.535-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**, com endereço à Rua da Saudade, 12 – Centro – Joaquim Nabuco/PE - CEP: 55535-000.

<b>Justificativa</b>
A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b> . Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b> , para que reforce e/ou inclua o <b>Município de Joaquim Nabuco</b> , Plano Operativo da referida Atividade. Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.
<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4753/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Jucati – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jucati, **Gerson Henrique de Melo**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Jucati, **Clívio Oliveira de Alencar**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jucati, Vereador **Alexandre Henrique Barros Silva**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Cícero Izidro da Silva**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Cícero Joselito Peixoto da Silva**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Elias Virgulinho Leite**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Luciano Barros Campos**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Pedro Damião de Moura Rocha**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Pedro Vilela de Moraes**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Romildo Paixão Lins Santos**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jucati, **Ismael Cordeiro Sobral Filho**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n - Centro – Jucati/PE – CEP: 55.396-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jucati**, com endereço à Rua da Clotilde, 70 - Centro – Jucati/PE - CEP: 55396-000.

<b>Justificativa</b>
A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b> . Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária

de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Jucati**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 4754/2012</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, <b>Eduardo Campos</b> , e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b> , no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Jupi – PE</b> . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, <b>Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos</b> , no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b> , com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jupi, <b>Celina Tenório de Brito Maciel</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Jupi, <b>Antônio Itamar Oliveira Aragão</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Vereador <b>Antonio Liberato Sobrinho</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jupi, <b>Antonio Pedro da Silva</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jupi, <b>Fernando Batista de Araujo</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jupi, <b>Jurandir Jose de Souza</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jupi, <b>Magno Fernando da Silva</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jupi, <b>Dircex Miguel Vieira</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jupi, <b>Reginaldo Liberato de Oliveira</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jupi, <b>Pauliran Alves da Silva</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Jupi, <b>Maria do Rosário Almeida Viana</b> , com endereço à Rua Napoleão Teixeira Lima, 144 - Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000; à <b>Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jupi</b> , com endereço à Rua Antonio Vieira de Melo, 29 - Centro – Jupi/PE - CEP: 55395-000 e a <b>Direção da Rádio Comunitária Jupi FM</b> , com endereço à Praça do Rosário, s/n – Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000.

<b>Justificativa</b>
A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática. Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b> . Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b> , para que reforce e/ou inclua o <b>Município de Jupi</b> , Plano Operativo da referida Atividade. Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.
<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4756/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Jurema – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jurema, **José Ailton Costa**, com endereço à Praça da Conceição, 72 - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Jurema, **Edvaldo Marcos Ramos Ferreira**, com endereço à Praça da Conceição, 72 - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jurema, Vereador **Agnaldo José Inácio dos Santos**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **Dogival Serafim Dias**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **Edevan Marcio Ramos Ferreira**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **Helio Manoel Cardoso da Silva**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **José Haroldo Bomfim Moraes**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro –

Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **José Osmar Vilela**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **Leonardo de Alcântara Arandas Siqueira**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **Marcos Monteiro Dinis**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Jurema, **George Ferreira da Silva**, com endereço à Rua Frei Caneca, s/n - Centro – Jurema/PE – CEP: 55.480-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jurema**, com endereço à Praça 11 Setembro, 37- Centro – Jurema/PE - CEP: 55480-000 e a **Direção da Rádio Associativa FM de Jurema**, com endereço à Rua Joaquim Porfírio, s/n – Santo Antonio das Queimadas – Jurema/PE – CEP: 55.480-000.

<b>Justificativa</b>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Jurema**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4757/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Lagoa do Ouro – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, **Aldemar Júnior Monteiro Marques**, com endereço à Rua do Progresso, 62 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, **Lenivaldo Costa Barros**, com endereço à Rua do Progresso, 62 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, Vereador **José Nerivone Oliveira Costa**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **Arisalay Queiroz Monteiro**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **Francisco Emídio de Melo**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **José Fábio Felix do Nascimento**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **Marcio Fledson Lopes Cavalcante**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **Ozani de Veras Couto**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **Edna Lopes Vieira**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **Francisca de Paula da Silva Machado**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000 à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, **Maria Ageliza Marques Couto**, com endereço à Rua do Progresso, 120 - Centro – Lagoa do Ouro/PE – CEP: 55.320-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa do Ouro**, com endereço à Rua Francisco Silva, s/n - Centro – Lagoa do Ouro/PE - CEP: 55320-000.

<b>Justificativa</b>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política

Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Lagoa do Ouro**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4758/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Lagoa dos Gatos – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos, **Reynaldo dos Santos**, com endereço à Rua 7 de Setembro, 44 - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos, **Geoval Severino de Freitas**, com endereço à Rua 7 de Setembro, 44 - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, Vereador **Stênio Fernandes de Albuquerque**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **Antonio Janio de Espindula**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **Carlos Antonio Soares**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **Diogo Maximiliano Albuquerque Silva**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **Elizeu de Souza Maia**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **José Sebastião da Silva**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **Orlando Nunes de Amorim**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **Sidrailson Batista da Silva**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, **Tarcísio Oliveira Monteiro**, com endereço à Rua do Comercio, s/n - Centro – Lagoa dos Gatos/PE – CEP: 55.450-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa dos Gatos**, com endereço à Rua do Comercio, 114 - Centro – Lagoa dos Gatos/PE - CEP: 55450-000.

<b>Justificativa</b>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município dos Gatos**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4759/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Lagoa Grande – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Lagoa Grande, **Rosi Mary de Oliveira Graziera**, com endereço à Rua Olimpio Angelin, s/n – Cristo Rei – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Lagoa Grande, **Manoel da Silva Rego**, com endereço à Rua Olimpio Angelin, s/n – Cristo Rei – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, Vereador **Erasmoo de Farias e Silva**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Abenildo Alves do Amaral**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Francisco Evanilson Martins**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **João Carlos Nunes Ramos**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Joaquim Ramos Coelho**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Josildo João de Souza**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Roque Cagliariari**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Josefa Goreth do Nascimento Rego**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Grande**, com endereço à Rua Mandacaru, s/n - Centro – Lagoa Grande/PE - CEP: 563950-000.

<b>Justificativa</b>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município Lagoa Grande**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4760/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Lajedo – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lajedo, **Antonio João Dourado**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n -

Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Lajedo, **Juvenal Inácio da Silva**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lajedo, Vereador **Airton Francisco da Silva**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lajedo, **Adelson Luiz Pereira**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lajedo, **Antonio José Alves Dornelas**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lajedo, **Francisco de Assis Amaral Vilela**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; à Excelentíssima Senhora Vereador da Câmara Municipal de Lajedo, **Lêda Maria Machado Amorim**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lajedo, **Marcantonio Dourado Filho**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lajedo, **Maria José Símplicio de Amorim**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lajedo, **Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro**, com endereço à Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000; á **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajedo**, com endereço à Rua João Pessoa, 76 - Centro – Lajedo/PE - CEP: 55385-000 e a **Direção da Rádio Asa FM**, com endereço à Rua São João, 01 – Centro – Lajedo/PE – CEP: 55.385-000.

<b>Justificativa</b>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município Lajedo**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4761/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Limoeiro – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limoeiro, **Ricardo Teobaldo Cavalcanti**, com endereço à Praça Comendador Pestana, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Limoeiro, **Virginia Aquino Heráclio do Rego**, com endereço à Praça Comendador Pestana, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro Vereador **José Nilton Cavalcanti**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Daniel Paulo de Moura**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **João Luiz Ferreira Filho**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Juarez Antônio da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Roberto Marques da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Manoel Augusto Gomes Neto**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP:

55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Ricardo José Maciel Lyra**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Limoeiro **Sylvia Vieira de Melo Arruda**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Limoeiro, **Wellington da Silva Vasconcelos**, com endereço à Rua Frei Estevão, 286 – Centro – Limoeiro/PE - CEP: 55700-000; á **Presidência do Sindicato Rural de Limoeiro**, com endereço à Rua Frei Estevão, 58 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-999 e a **Direção da Rádio Cultural FM**, com endereço à Rua Alegria, 990 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município Limoeiro**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4762/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Macaparana – PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Macaparana, **Mavieal Francisco de Morais Cavalcanti Filho**, com endereço à Rua Dr. Antonio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Macaparana, **José Paulo Medeiros da Silva**, com endereço à Rua Dr. Antonio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Macaparana, Vereador **Abidoral do Espírito Santo de Moraes Cavalcanti**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Macaparana, **João Marcos de Azevedo**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Macaparana, **José Alfredo de Andrade Filho**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Macaparana, **José Antonio da Silva**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Macaparana, **Josias Alexandre Alves da Silva**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Macaparana, **Rozildo Francisco da Cruz**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Macaparana, **Antonieta Cristina C. de Morais Sarinho**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Macaparana, **Maria do Socorro Nascimento da Silva**, com endereço à Av. João Francisco, 110 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000; á **Presidência do Sindicato Rural de Macaparana**, com endereço à Rua Cristóvão Guerra, 31 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55865-000 e a **Direção da Associação Comunitária Macaparana FM**, com endereço à Rua João Pessoa, 129 – Centro – Macaparana/PE – CEP: 55.865-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Macaparana**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4763/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Machados – PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Machados, **Manoel Plácido da Silva**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Machados, **José Francisco de Araújo**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Machados, Vereador **Antonio José da Silva**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Machados, **Ivan Barbosa Gomes**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Machados, **Jair Jose Ferrer de Melo**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Machados, **João Soares de Moraes**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Machados, **José Silva de Aguiar**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Machados, **Silvio Borba Guerra Filho**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Machados, **Hélio da Mota Silveira**, com endereço à Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Machados, **Maria Olimpia da Silva**, com endereço à Rua Manoel João,23 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000; à **Presidência do Sindicato Rural de Machados**, com endereço à Rua João Pessoa Guerra, 674 – Centro – Machados/PE – CEP: 55740-000 e a **Direção da Rádio Machados FM 98,5**, com endereço à Rua José Plácido, 16 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Machados**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4764/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Manari – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Manari, **Otaviano Ferreira Martins**, com endereço à Rua Antonio Vieira, 39 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Manari, **Pedro Vicente da Silva**, com endereço à Rua Antonio Vieira, 39 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manari, Vereador **Cicero José da Silva**, com endereço à Praça da Conceição, 24 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Manari, **Ataide Simão de Oliveira**, com endereço à Praça da Conceição, 24 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Manari, **Cicero de Oliveira Santos**, com endereço à Praça da Conceição, 24 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Manari, **José Clarindo Sobrinho**, com endereço à Praça da Conceição, 24 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Manari, **José Eraldo da Silva**, com endereço à Praça da Conceição, 24 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Manari, **Jacilene de Souza Silva**, com endereço à Praça da Conceição, 24 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Manari, **Maria José Brito Pereira**, com endereço à Praça da Conceição, 24 – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000; à **Presidência da Rádio Comunitária da Rádio de Manari**, com endereço à Praça da Conceição, s/n – Centro – Manari/PE – CEP: 56.565-000 e a **Presidência do Sindicato Rural de Manari**, com endereço à Rua 25 de março,10 – Centro – Manari/PE – CEP: 55565-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Manari**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4765/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Maraial – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maraial, **Marcos Antônio Ferreira Soares**, com endereço à Rua Dr. José Higino, s/n – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Maraial, **Marcos Antonio de Moura e Silva**, com endereço à Rua Dr. José Higino, s/n – Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor

### Recife, 20 de junho de 2012

Presidente da Câmara Municipal de Maraial, Vereador **Cicero José da Silva**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **Armando Buarque de Gusmão**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **Genilson José da Silva**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **Gilberto Florêncio da Silva**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **José Dinaildo Loureiro de Moura**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **José Inaldo Marques da Silva**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **Manoel Telino de Melo**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **Ronnie José V. de Andrade**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Maraial, **Severino Florêncio da Silva**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000; à **Direção da Rádio Comunitária de Granito**, com endereço à Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro – Maraial/PE – CEP: 55.405-000 e a **Presidência do Sindicato Rural de Maraial**, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 317 – Centro – Maraial/PE – CEP: 55405-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Maraial**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4766/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Mirandaíba – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mirandaíba, **Bartolomeu Tiburtino de Carvalho Barros**, com endereço à Avenida Jose da Silva Torres Araquan, s/n - Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 55.980-000, ao Excelentissimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Mirandaíba, **Evaldo Bezerra de Carvalho**, com endereço à Avenida Jose da Silva Torres Araquan, s/n - Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 55.980-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirandaíba, **José Hélio Nunes da Cruz**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110 - Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 56.980-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Mirandaíba, **João Gomes de Sá**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110 - Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandaíba, **Maria das Dores Xavier de Sá**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110 - Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereador da Câmara Municipal de Mirandaíba, **Maria do Socorro da Conceição**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 56980-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Mirandaíba, **Rafael Soares de Carvalho**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandaíba, **Valdiclea Lopes Candido**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandaíba, **Cicera Janeide Nunes de Magalhães**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandaíba/PE – CEP: 56980-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Mirandaíba, **Cicero Jazon da Silva**, com endereço à Rua Elizeu

Campos, 110 - Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Mirandiba, **Cicero Manoel da Silva**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000; à **Presidência da Rádio FM de Mirandiba**, com endereço à Rua Prof. João Barbosa, 65 – Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56.980-000; à **Presidência do Sindicato Rural de Mirandiba**, com endereço à Rua João Barbosa, 55 – Centro – Mirandiba/PE – CEP: 55980-000 e a **Direção da Rádio Mirandiba FM**, com endereço à Rua Professor João Barbosa, 71 – Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Mirandiba**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4767/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Moreilândia – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreilândia, **João Angelim Cruz**, com endereço à Rua José Miranda, 901- Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Moreilândia, **Carlos Augusto B. Cruz**, com endereço à Rua José Miranda, 901- Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia, **Francisco José dos Santos**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreilândia, **Aloni Pedro de Araújo**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Moreilândia, **Maria Selma de Oliveira**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreilândia, **Cideni Alves Lopes de Souza**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia, **Erivan Aniceto de Alencar**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreilândia, **Francisco de Sousa Brito**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreilândia, **João Danuzio Ribeiro Ferraz**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreilândia, **Maurício Bezerra Cruz**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreilândia, **Pedro Eronildo Gomes**, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n - Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000; à **Direção da Rádio Comunitária de Moreilândia**, com endereço à Rua João XXIII, 99 – Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000 e a **Presidência do Sindicato Rural de Moreilândia**, com endereço à Rua Santa Terezinha, 367 – Centro – Moreilândia/PE – CEP: 56.150-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Moreilândia**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4768/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Moreno – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, **Edvar Bernardo Silva**, com endereço à Rua Doutor Sofrônio Portela, 3754 – Moreno – CEP: 54800-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moreno, **Pedro Mesquita Neto**, com endereço à Avenida Doutor Sofrônio Portela, 3553 – Moreno-PE – CEP: 54800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreno, **Adilson Wanderley Lins**, com endereço à Rua à Avenida Doutor Sofrônio Portela, 3553 – Moreno-PE – CEP: 54800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreno, **Admilson Barbosa de Figueiredo**, com endereço à Rua à Avenida Doutor Sofrônio Portela, 3553 – Moreno-PE – CEP: 54800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreno, **Antonio Luiz da Silva Figueiredo**, com endereço à Rua à Avenida Doutor Sofrônio Portela, 3553 – Moreno-PE – CEP: 54800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Moreno, **Adilson Gomes Filho**, com endereço a Secretária da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco – Palácio do Campo das Princesas – Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à **Presidência do Sindicato Rural de Moreno**, com endereço à Av. Cleto Campelo, 2695 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.800-000 e a **Direção da Rádio Nova Pernambuco FM**, com endereço a Rua Janelino de Oliveira, 58 – Lot. Const. Maranhão – Bonança – Moreno/PE – CEP: 54.800-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Moreno**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4769/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Nazaré da Mata – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da de Nazaré da Mata, **Egrinaldo Floriano Coutinho**, com endereço à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito **José Mauricio de Andrade**, com endereço à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **Jonas Gomes de Araújo**, com endereço á Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **Alexandre Abdon de Araújo Lima**, com endereço à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **José Pereira da Silva Filho**, com endereço à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **Leonardo Carneiro Teobaldo**, com endereço á Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **Rostand Cysneiro Negromonte Filho**, com endereço á Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **Severino Antonio de Vasconcelos**, com endereço á Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **Severino Joaquim da Silva**, com endereço à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, **Maristela Maribel de Fontes Araújo**, com endereço à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000; a **Presidência da Rádio FM Nazaré Ltda.**, com endereço à Av. Deoclides Andrade Lima, 151 - Juá - Nazaré da Mata/PE – CEP: 55800-000 e a **Presidência do Sindicato Rural de Nazaré da Mata**, com endereço à Rua Dr. José Inácio, 12 - Sertãozinho– Nazaré da Mata/PE – CEP: 55.800-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Nazaré da Mata**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4770/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Orobó – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da

República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orobó, **Manoel João dos Santos Filho**, com endereço à Rua Estácio Coimbra, 19 - CEP: 55.745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **José Reinaldo da Costa Gomes**; com endereço à Rua Estácio Coimbra, 19 - CEP: 55.745-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Orobó, Vereador **Jorge Marinho da Silva**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n - CEP: 55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orobó, **David Anselmo de Aguiar**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n- CEP: 55745-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Orobó, **Maria da Conceição de Arruda**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n, CEP: 55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orobó, **João Cipriano Bezerra**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n, CEP: 55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orobó, **Cleber José da Silva**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n, CEP:55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orobó, **Alberto Magno Interaminense**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n - CEP: 55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orobó, **José Antonio Carvalho Tavora**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n - CEP: 55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orobó, **José Naidlo de Andrade Guerra**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n - CEP: 55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orobó, **Severino Luiz Pereira de Abreu**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n - CEP: 55745-000; ao Presidente do **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Orobó**, na Rua Cláudio Aguiar, 43- Centro-Orobó/PE- CEP: 55.745-000 e a **Direção do Rádio FM 105.90 no Município de Orobó** na Rua João Pessoa, 19 - Centro-Orobó/PE-CEP: 55.745-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Orobó**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4771/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Orocó – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orocó, **Reginaldo Crateú Cavalcanti**, com endereço à Av. Prefeito Ulisses de Novaes Dione, 365 - Centro – Orocó/PE - CEP: 55.745-000; à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Orocó, **Rosa Rodrigues Lima**, com endereço à Av. Prefeito Ulisses de Novaes Dione, 365 - Centro – Orocó/PE - CEP: 55.745-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Orocó, Vereador **Ighor Roberto de Souza Crateú Araújo**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Antonio Nivaldo Xavier**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Fábio José de Vasconcelos**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Geraldo Evancio de Novaes Amando**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Josenaldo Cavalcante Barros**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Moacir Feitosa Nunes**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor

Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **José Antonio Carvalho Tavora**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Rosemiro Almeida de Vasconcelos Partido**, com endereço à Travessa Bom Jesus, 01 – Centro – Orocó/PE - CEP: 56170-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Rubens Gustavo Cavalcanti Bione**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n - CEP: 55745-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Orocó, **Valdemir Cavalcanti Vieira**, com endereço na Rua João Pessoa, s/n - CEP: 55745-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Orocó**, à Av. Pref. Ulisses Novaes Bione, 56 – Orocó/PE-CEP:56.170-000 e a **Direção da Rádio Difusão Comunitária de Orocó 104.90**, com endereço à Av. São Sebastião, 1079 – Centro - Orocó/PE - CEP: 56.170-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Orocó**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4772/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Ouricuri – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ouricuri, **Francisco Ricardo Soares Ramos**, com endereço à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145 – Ouricuri – CEP: 56200-000, à Excelentíssima Senhora VicePrefeita do Município de Ouricuri, **Gildevania Coelho de Melo**, com endereço à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145 – Ouricuri – CEP: 56200-000,ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, **Gildejânio Coelho Melo**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **Antonio Cesar Araújo Rodrigues**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **Elias Mendes de Marinho**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **Francisco Neto da Costa**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **Gustavo Muniz Coelho Falcão**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **Jose Alexandro de Souza**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **José Raimundo da Silva**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **Narciso Alves de Lima**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ouricuri, **Sebastião de Souza Tenório**, com endereço à Rua Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220 – Ouricuri – PE - CEP: 56200-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Francisco Assis de Matos Alencar**, com endereço à Avenida Antonio Pedro da Silva, 684 – Centro – CEP: 55500-000, Ouricuri-PE. Rua José Tomaz Aquino, 90 Ouricuri - PE, 56200-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ouricuri**, à Rua José Tomaz Aquino, 90 – Centro – Ouricuri/PE – CEP: 56.200-000 e a **Direção da Rádio FM Voluntários da**

**Patria Ltda**, com endereço à Av. Fernando Bezerra, 1123 – Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56.200-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Ouricuri**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4773/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Palmares – PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmares, **José Bartolomeu de Almeida Melo**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Palmares, **João Bezerra Cavalcanti Filho**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmares, Vereador **Odeildo Bertoldo de Andrade**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmares, Vereador **Odellido Bertoldo de Andrade**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmares, **José Reginaldo de Almeida Melo**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmares, **Carolina do Nascimento Lyra**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmares, **Carolina do Nascimento Lyra**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmares, **Eduardo João da Silva**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmares, **Ironildo Severino da Silva**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmares, **José Reginaldo de Almeida Melo**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, ao Excelentíssimo Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Palmares, **Andreza Fernanda Ramos de Oliveira**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Palmares, **Luciana Macedo de Miranda**, com endereço à Praça Doutor Ismael Gouveia, 270 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmares, **Ivaldo Sá Barreto Filho**, com endereço à Pça. Dr. Ismael Gouveia, 203 - Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Palmares**, à Rua Ceio Austriclínio, 922 – Centro – Palmares/PE – CEP: 55540-000; a **Direção da Rádio Quilombo dos Palmares FM Ltda.**, com endereço à BR -101, s/n – Cerâmica Japaranduba – Palmares/PE - CEP: 55.540-000; a **Direção da Rádio Cultura dos Palmares SA**, com endereço à Rod. BR-101 Sul, s/n – Newton Carneiro – Palmares/PE - CEP: 55.540-000; a **Presidência da Rádio Aleluia FM**, com endereço à Av. Frei Caneca,64 sala 14 - Santo Antonio – Palmares/PE - CEP: 55.540-000 e a **Direção da Rádio Comunidade FM**, com endereço à Rua Joao Koury, 425 – São Pedro - Palmares/PE - CEP: 55.540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está

consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Palmares**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4774/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Palmerina – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmerina, **Eudson Catão**, com endereço à Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 232 - Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Palmerina, **Antônio Vicente da Silva**, com endereço à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 52 - Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Palmerina, Vereadora **Maria Natalia Catão Ferreira**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmerina, **Jailton Nunes de Oliveira**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Palmerina, **Silvana Maria Bruno Pontes**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmerina, **Carlos Alberto Tomoteo da Silva**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmerina, **Carlos Alberto Tomoteo da Silva**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmerina, **Gilvandro Carlos Herculano Ferreira**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmerina, **José Santana de Azevedo**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmerina, **Lourival Felix Cardozo**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Palmerina, **Márcio Antonio Tomoteo da Silva**, com endereço à Rua Presidente João Pessoa,114 – Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000 e ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Palmerina**, à Rua Cel. Peixoto Pinto, s/n - Centro – Palmerina/PE – CEP: 55310-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Palmerina**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4775/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Panelas – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Panelas, **Sérgio Barreto de Miranda**, com endereço à Travessa dos Cabanos, 01 - Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Panelas, **Alejandro Ernesto de Paula Ruiz**, com endereço à Travessa dos Cabanos, 01 - Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Panelas, Vereador **Adelson Cícero da Silva**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Panelas, **Edson Rufino de Melo e Silva**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Panelas, **Mary Audeny Brito de Lucena**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Panelas, **Edvaldo Sinesio de Campos**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Panelas, **Rubem de Lima Barbosa**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Panelas, **Tacito Jeronimo Ferreira**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Panelas, **Valdemir Soares do Nascimento Silva**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Panelas, **Wellton José Saraiva**, com endereço à Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Panelas**, à Rua Cel. Austriclínio, s/n - Centro – Panelas/PE – CEP: 55470-000 e a **Direção da Rádio Panelas FM**, com endereço à Rua Cel. Melinho, s/n – Distrito de Cruzes – Panelas/PE – CEP: 55470-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Panelas**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4776/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Paranatama – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz

Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paranatama, **José Teixeira Neto**, com endereço à Praça João Correia de Assis, 04 - Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Paranatama, **José Valmir Pimentel de Gois**, com endereço à Praça João Correia de Assis, 04 - Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paranatama, Vereador **Claudeilson Oliveira de Carvalho**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paranatama, **Ivanildo Alves Porto**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Paranatama, **Adriana Jorge de Araújo**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paranatama, **José Alexandre de Barros**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paranatama, **José Juriran Porfirio da Silva**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paranatama, **Lourival Cipriano da Silva**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paranatama, **Manoel Américo da Silva**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paranatama, **Monício Pereira Gois**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Paranatama, **Marli Sandra Moura da Silva**, com endereço à Rua José Guimarães, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Paranatama**, à Rua Julião Cavalcanti, s/n - Centro – Paranatama/PE – CEP: 55355-000 e a **Direção da Rádio Paranatama FM**, com endereço na Praça João Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Paranatama/PE – CEP: 55.355-000.

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Justificativa</b></p>	<p> </p>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei n° 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Paranatama**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Ricardo Costa Deputado</b></p>	<p> </p>

## Indicação N° 4777/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**, o **Município de Parnamirim – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Parnamirim, **Ferdinando Lima de Carvalho**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 22 - Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Parnamirim, **Lucélio Múcio Moura Angelim**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 22 - Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, Vereador **Francisco Willis Nunes Cavalcanti**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **Francisco Evangelista Freire de Alencar**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **Fred Ângelo Lima de Carvalho**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **Geraldo Lustosa Sampaio**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **José Vieira de Matos**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro –

Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **Lucrecio Marcio Moura de Aquino Angelim**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **Nivaldo Mendes de Sá**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **Reginaldo Sampaio Cabral**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Parnamirim, **Wanderlan Queiroz Leite**, com endereço à Rua Doutor Miguel, 08 – Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000 e ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Parnamirim**, à Rua Moises Gonçalves Lima, s/n - Centro – Parnamirim/PE – CEP: 56163-000.

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Justificativa</b></p>	<p> </p>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei n° 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Parnamirim**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Ricardo Costa Deputado</b></p>	<p> </p>

## Indicação N° 4778/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**, o **Município de Passira – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Passira, **Miguel Gomes de Freitas**, com endereço à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Passira, **José Barata de Moraes Sobrinho**, com endereço à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Passira, Vereadora **Vanessa Chalegre Pereira**, com endereço à Rua Matriz, s/n– Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **Antonio José da Silva**, com endereço à Rua Matriz, s/n– Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **Ernande Francisco da Silva Filho**, com endereço à Rua Matriz, s/n – Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **Everildo José da Silva**, com endereço à Rua Matriz, s/n – Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **Jamilson Pereira de Albuquerque**, com endereço à Rua Matriz, s/n – Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **José Arnaldo do Nascimento**, com endereço à Rua Matriz, s/n– Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **Paulo Pereira da Luz**, com endereço à Rua Matriz, s/n– Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **Sandro Quirino de Amorim**, com endereço à Rua Matriz, s/n– Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Passira, **Severino Silvestre de Albuquerque**, com endereço à Rua Matriz, s/n– Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Passira**, à Rua 1º de Maio, 103 - Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000 e a **Direção da Rádio Comunitária de Passira**, com endereço a Rua da Matriz, s/n – Centro – Passira/PE – CEP: 55650-000.

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Justificativa</b></p>	<p> </p>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei n° 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que

asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Passira**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Ricardo Costa Deputado</b></p>	<p> </p>

## Indicação N° 4779/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**, o **Município de Paudalho – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paudalho, **José Fernando Moreira da Silva**, com endereço à Rua Raul Bandeira, 20 - Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Paudalho, **Flávio Xavier de Lira**, com endereço à Rua Raul Bandeira, 20 - Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paudalho, Vereador **Edson Carlos da Silva**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Adelton Aveilino de Farias**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **André Nunes Viana**, com endereço à Rua João Alfredo, 100 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Angelo de Souza Neto**, com endereço à Rua João Alfredo, 100 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Luiz Carlos Machado**, com endereço à Rua João Alfredo, 100 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Milton José da Silva**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Ronaldo Domingos de Lima**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Severino Domingos de Melo**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Paudalho, **Lindalva Francisca de Oliveira**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Paudalho**, à Rua Senador Pinheiro Ramos,100 - Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000 e a **Direção da Rádio Comunitária de Paudalho FM**, com endereço a Rod. BR- 408 – KM-76 – (Prédio da Dislub) – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000.

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Justificativa</b></p>	<p> </p>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei n° 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Paudalho**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Ricardo Costa Deputado</b></p>	<p> </p>

## Indicação N° 4780/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**, o **Município de Pedra – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pedra, **Francisco Carlos Braz Macedo**, com endereço à Rua Rufino Marques, 03 – Centro – Pedra/PE – CEP: 55280-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Pedra, **Francisco Tenório Bezerra**, com endereço à Rua Rufino Marques, 03 – Centro – Pedra/PE – CEP: 55280-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedra, Vereador da Câmara Municipal de Pedra, **José Benevides Maciel**, com endereço à Praça Imaculada Conceição, 13, Centro - Pedra/PE – CEP: 55.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pedra, **Jocivan Neto Cavalcanti**, com endereço à Praça Imaculada Conceição, 13 – Centro - Pedra/PE – CEP: 55.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pedra, **Antonio de Padua Cavalcanti Silva**, com endereço à Praça Imaculada Conceição, 13 – Centro - Pedra/PE – CEP: 55.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pedra, **Elias Sidiclei Oliveira Soares**, com endereço à Praça Imaculada Conceição, 13 - Centro – Pedra/PE – CEP: 55.280-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paudalho, **José Fernando Moreira da Silva**, com endereço à Rua Raul Bandeira, 20 - Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Paudalho, **Flávio Xavier de Lira**, com endereço à Rua Raul Bandeira, 20 - Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paudalho, Vereador **Edson Carlos da Silva**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Adelton Aveilino de Farias**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **André Nunes Viana**, com endereço à Rua João Alfredo, 100 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Angelo de Souza Neto**, com endereço à Rua João Alfredo, 100 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Luiz Carlos Machado**, com endereço à Rua João Alfredo, 100 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Milton José da Silva**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Ronaldo Domingos de Lima**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Paudalho, **Severino Domingos de Melo**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Paudalho, **Lindalva Francisca de Oliveira**, com endereço à Rua João Alfredo, 100– Centro – Paudalho/PE – CEP: 55825-000; ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Pedra**, à Praça do Prateado, s/n - Prateado – Pedra/PE – CEP: 55280-000 e a **Presidência da Associação M. Agrop. E Frut. Do D. H. Alegre**, com endereço a Rua Zona Rural, s/n – Zona Rural – Pedra/PE – CEP: 55.280-000.

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Justificativa</b></p>	<p> </p>

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei n° 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Pedra**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<p> </p>	<p> </p>
<p><b>Ricardo Costa Deputado</b></p>	<p> </p>

## Indicação N° 4781/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**, o **Município de Pesqueira – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pesqueira, **Cleide Maria de Souza Oliveira**, com endereço à Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira/PE – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município

de Pesqueira, **Vanburgh Pereira Oliveira de Sá**, com endereço à Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira/PE – CEP: 5.5200-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Vereador **Álvaro Evandro de Macedo Junior**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro – Pesqueira/PE – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **Sebastião Luciano Leite**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **Luciano Carlos Alves dos Santos**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **José Agnaldo Gomes de Souza**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **Expedito Alvares Cabral**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **Lenivaldo Soares dos Santos**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Pesqueira, **Arinete Bezerra Aciole**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **Nelmon Francisco Medeiros dos Santos**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **Clayton Américo Lira da Silva**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira, **Erisvaldo Guedes de Carvalho**, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro - Pesqueira – CEP: 55.200-000, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da CDL de Pesqueira, Pesqueira **Wagno Alves dos Santos**, com endereço a Rua Adalberto de Freitas, 22 – Centro - CEP: 55200-000; à **Direção da Rádio Pesqueira 96 FM**, com endereço à Rua Luiz Wilson Sá Ferraz, 97 – Prado – Pesqueira/PE – CEP: 55200-000; à **Direção da Rádio SAP Pesqueira**, com endereço à Rua Dr. Lídio Paraíba, 74 - Centro - Ed. Amaral França – Pesqueira/PE – CEP: 55200-000; à **Gerência da TV e Rádio Jornal do Comércio**, com endereço à Av. Dr Joaquim Brito, 46 - Prado-Pesqueira /PE – CEP: 55200-000 e ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Pesqueira**, com endereço à Rua Paes Barreto, 164 – São Sebastião – Pesqueira/PE – CEP: 55200-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Pesqueira**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4782/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Petrolândia – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Petrolândia, **Lourival Antônio Simões Neto**, com endereço à Av. dos Três Poderes, 141 – Centro – Petrolândia/PE – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Petrolândia, **Antônio Vieira Teles**, com endereço à Av. dos Três Poderes, 141 – Centro – Petrolândia/PE – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, Vereador **Fabiano Jaques Marques**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro – Petrolândia/PE – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolândia, **Carlos Alberto Araújo Correia**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolândia, **Inaldo Satilino de Oliveira**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000, ao

Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolândia, **João Vicente da Silva Filho**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolândia, **Jorgelino Viana**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolândia, **José Antonio de Lisboa Neto**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Petrolândia, **José Luiz dos Santos**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolândia, **Juarez Patriota de Sousa**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolândia, **Raimundo Paulo Lacerda**, com endereço à Av. dos Três Poderes, s/n– Centro - Petrolândia – CEP: 56.460-000; à **Presidência da Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança**, com endereço à Rua José Maria Miranda Filho, 31 - Petrolândia /PE – CEP: 56460-000 e ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Petrolândia**, com endereço à Rua Dantas Barreto, 109 – Centro – Petrolândia/PE – CEP: 56460-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Petrolândia**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4783/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Petrolina – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Petrolina, **Júlio Emílio Lóssio de Macedo**, com endereço à Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.300-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Petrolina, **Domingos Sávio Guimarães**, com endereço à Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.300-000; à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Vereadora **Maria Helena de Alencar**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 55.900-00, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolina, **Alvoridani Henrique da Cruz**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolina, **lbumar Fernandes Lima**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolina, **Osinaldo Valdemar de Souza**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolina, **José Cispriniano Coelho**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolina, **Persio Antunes da Silva**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolina, **Raimundo Nonato de Souza Lopes**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Petrolina, **Zenildo Nunes da Silva**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Petrolina, **Anatelia Lopes Viana Porto**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca,

115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Petrolina, **Jussaria Azevedo de Carvalho Souza**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Petrolina, **Márcia Maria Reis Cavalcante Santana**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Petrolina, **Maria Cristina Costa de Carvalho**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Petrolina, **Raimunda Maria Sol Posto dos Santos**, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - Petrolina – CEP: 55.900-00; à **Direção da Rádio Petrolina FM 98,3**, com endereço à Av. Gov. Nilo Coelho, 151 – Gercino Coelho - Petrolina /PE – CEP: 56306-000; à **Direção da Rádio Grande Rio FM**, com endereço à Av. Dr. Cardoso Sá, s/n – Centro - Petrolina/PE – CEP: 56306-000; à **Direção da Rádio Emissora Rural**, com endereço à Rua Maria Auxiliadora, 205 – Centro - Petrolina/PE – CEP: 56306-000 e ao **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Petrolina**, com endereço à Av. das Nações, 280 – Gercino Coelho - Petrolina/PE – CEP: 56306-260.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Petrolina**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4784/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Poção – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Poção, **Roberivan de Melo**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, 122 – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Poção, **Ronnie Rodrigues Nunes**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, 122 – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poção, Vereador **José Edson Duarte Bezerra**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Poção, **Audalio Póvoas da Silva**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Poção, **Emerson Cordeiro Vasconcelos**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Poção, **Evandro Antonio de Freitas Aguiar**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Poção, **Ivo Wndark da Silva**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Poção, **José Adriano Barbosa Mendes**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Poção, **José Herculano Vasconcelos Farias**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Poção, **Luiz Gonzaga Monteiro**, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n – 1º Andar – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000; à **Direção da Rádio Vale do Acai 104.9**, com endereço à Av Rua Monsenhor Estanislau, 122 – Centro – Poção/PE – CEP: 55.240-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores e**

**Rurais de Poção**, com endereço à Rua José Correia Neto, 146 - Poção/PE – CEP: 55.240-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Poção**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4785/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Pombos – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Poção, **Cleide Jane Surdário Oliveira**, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, **Adjane da Silva Lima**, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombos, **Marcos Severino da Silva**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55.630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pombos, **Joabes Gomes da Silva**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pombos, **José Roberto dos Santos**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pombos, **José Chalegre de Farias**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pombos, **Luiz Felipe Ferreira**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pombos, **Manoel Marcos Alves Ferreira**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Pombos, **Maria das Graças Bezerra**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pombos, **José Roberto dos Santos**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Pombos, **Severino João do Nascimento**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, à Senhora **Maria José da Silva Barros**, com endereço à Rua Dr. Inácio de Lemos, 06 – Bairro Novo – Pombos/PE – CEP: 55630-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombos**, com endereço à Travessa José Aniceto do Prado, 56 – Centro - Pombos/PE – CEP: 55630-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Brasil FM 98,50**, com endereço à Lot. Vila Brasil,75 – Bairro Novo – Pombos/PE – CEP: 55.630-00.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária

de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Pombos**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4786/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Primavera – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera, **Jadeildo Gouveia da Silva**, com endereço à Rua Cel. Braz Cavalcanti, 42 – Centro - Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Valdemir Anibal da Silva**, com endereço à Rua Cel. Braz Cavalcanti, 42 – Centro - Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Primavera, **Severino Nunes da Silva**, com endereço à Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Primavera, **Antonio Olegario Filho**, com endereço à Rua Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro– Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Primavera, **Artur Alves de Souza**, com endereço à Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro– Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Primavera, **Edmilston Zacarias da Silva**, com endereço à Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro– Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Primavera, **Jaime Luis de Melo Santos**, com endereço à Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro– Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Primavera, **Jorge Luiz Alves de Melo**, com endereço à Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro– Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Primavera, **Luciano Soares de Melo**, com endereço à Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Primavera, **Paulo Jorge de Moura Barros**, com endereço à Praça Marechal Castelo Branco, s/n – Centro– Primavera/PE – CEP: 55.510-000 e a **Presidência da Associação Cultural e Comunitária Herotildes**, com endereço à Rua Boa Vista,45 – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-00.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Primavera**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4787/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Quipapá - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quipapá, **Reginaldo Machado Dias**, com endereço à Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello, s/n – Centro - Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Jose Azevedo Ferreira**, com endereço à Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello, s/n – Centro - Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quipapá, **Gedeão Rodrigues de Siqueira**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro – Quipapá/PE – CEP: 55.415-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quipapá, **Carlos Júnior Machado**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro– Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quipapá, **Celso de Azevedo Ferreira**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro – Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quipapá, **João José da Silva**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro– Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quipapá, **Jose Gomes Batista**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro– Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quipapá, **Marcelo Ribeiro Sobrinho**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro– Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quipapá, **Miguel Candido da Silva Filho**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro – Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Quipapá, **Lindalva Trajano da Silva**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro – Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Quipapá, **Maria Eliene de Araújo**, com endereço à Praça Dom Expedito Lopes, s/n – Centro– Quipapá/PE – CEP: 55.415-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá**, com endereço à Rua João Moais Andrade, 123 – Centro - Quipapá/PE – CEP: 55415-000 e à **Direção da Associação da Rádio Comunitária de Quipapá FM**, com endereço à Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello, s/n – Centro – Quipapá/PE – CEP: 55.415-00.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Quipapá**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4788/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Quixaba - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixaba, **José Pereira Nunes**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro - Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixaba, **Venceslau Alves da Silva**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro – Quixaba/PE – CEP: 56.823-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quixaba, **Neudiran Rodrigues de Medeiros**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro– Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quixaba, **Antonio Ramos da**

**Silva Júnior**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro – Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quixaba, **Edvaldo Carlos de Andrade**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro– Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quixaba, **Aldenir Barbosa dos Reis**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro– Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quixaba, **Gildemar Pereira da Silva**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro– Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quixaba, **Helenildo Bezerra de Andrade**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro– Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Quixaba, **Jodilma Lacava Vieira de Carvalho**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro – Quixaba/PE – CEP: 56.823-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Quixaba, **José Freire Mariz Filho**, com endereço à Rua Solidonio P. de Carvalho, s/n – Centro– Quixaba/PE – CEP: 56.823-000 e a **Direção da Associação da Rádio Comunitária de Quixaba FM**, com endereço à Rua José Pereira dos Anjos,s/n – Centro – Quixaba/PE – CEP: 55.823-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Quixaba**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4789/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, a Cidade de Recife - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Milton Coelho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alexandre Aroucha de Lacerda**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo José de Santana Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Brito Martins da Fonseca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto José Carreras Cavalcanti de Albuquerque**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueliros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilvan Cavalcanti da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Inácio de Barros Melo Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jose Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Josemi Simões da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Josenildo Sinesio da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jose Mucio Magalhães de Souza**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **João de Andrade Arraes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Antonio de Souza Menezes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Recife, **Marília Valença Rocha Arraes de Alencar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Recife, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Sergio Magalhães**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Romildo Jose Ferreira Gomes Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Vicente Manoel Leite Andre Gomes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Liberato Costa Junior**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Maré Malta**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua a Cidade **de Recife**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4790/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentissimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Riacho das Almas - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz

Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Riacho das Almas, **Dioclécio Rosendo de Lima**, com endereço à Rua Justo Fernandes da Mota, 68 – Riacho das Almas/PE – CEP: 55120-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Riacho das Almas, **Alexandre Azevedo do Rego Costa**, com endereço à Rua Justo Fernandes da Mota, 68 – Riacho das Almas/PE – CEP: 55120-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **José Hipólito Medeiros Irmão**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **Djair Rosendo de Lima**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **José Manoel dos Santos**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **Manoel Vicente da Foseca Sobrinho**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **Raimundo Cardoso da Mata**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **Severino Justinho da Silva**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **Valdomiro Correia de Lima** com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **Hyla Couto Nunes**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Riacho das Almas, **Maria Neide de Lima Silva**, com endereço à Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Riacho das Almas – PE – CEP: 55120-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Riacho das Almas**, com endereço à Rua Anacleto Braz, 64 – Centro - Riacho das Almas/PE - CEP: 55.120-000 e a **Presidência Associação Comunitária de Riacho das Almas**, com endereço à Rua José Celestino, s/n – Brasília Teimosa – Riacho das Almas – CEP: 55120-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de Riacho das Almas</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4791/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Ribeirão - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ribeirão, **Clóvis José Pragana Paiva**, com endereço à Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Ribeirão, **Antônio Batista dos Santos**, com endereço à Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão, **Flávio Augusto Sales Cesar de Andrade**, com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Aluísio Marques da Silva**, com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Antônio Carlos de Azevedo**, com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Celso Jorge Albertino**, com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Marijones Rio Tinto**,

com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Ercílio Castanha Ferraz**, com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Israel Francisco do Nascimento** com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Josefa Lindalva Nascimento da Silva**, com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão, **Mário Teixeira de Paula**, com endereço à Rua João Pessoa, 549 – Centro - Ribeirão/PE – CEP: 55.520-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Geasy Vieira Brandão**, com endereço à Avenida Mário Domingues, 1121 – COHAB – Ribeirão/PE - CEP: 55520-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Ribeirão**, com endereço à Av. João Cardoso A. Filho, 493 – Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55.520-000 e a **Direção da Rádio Comunitária FM de Ribeirão**, com endereço à Rua Felipe Camarão, 20 – Centro – Ribeirão – CEP: 55520-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de Ribeirão</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4792/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Rio Formoso - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Formoso, **Hely José de Farias Júnior**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Rio Formoso, **Gerson Sousa Santos**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000; à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Formoso, Vereadora **Josefa Beatriz de Aquino**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso, **Agnaldo José Rodrigues da Silva**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso, **Francisco Assis de Santana**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso, **José Marcelo de Lima**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso, **George Luiz de Oliveira**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso, **Ângela Helena Lundgren de Melo**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso, **Marcondes Alves de Figueiredo**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro - Rio Formoso/PE – CEP: 55.570-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Geasy Vieira Brandão**, com endereço à Avenida Mário Domingues, 1121 – COHAB – Rio Formoso/PE - CEP: 55520-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores**

**de Rio Formoso**, com endereço à Rua Prof. João Saezinho, 75 – Centro - Rio Formoso/PE - CEP: 55.570-000 e a **Direção da Rádio do Grande Rio FM - COAHAB**, com endereço à Rua Três, 05 – Centro – Rio Formoso – CEP: 55570-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de Rio Formoso</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4793/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Sairé - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sairé, **Everaldo Dias de Arruda**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, s/n – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Sairé, **José de Souza Dias**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, s/n – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sairé, **Atenor José de Moura**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sairé, **Francisco Pergentino de Barros**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sairé, **José Dias de Arruda**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sairé, **José Herculano da Silva**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sairé, **Ozeias Caetano da Silva**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sairé, **Severino Fernandes da Silva**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Sairé, **Elza Maria Pedroza Ferreira**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Sairé, **Josenisse Bezerra Pontes Dias**, com endereço à Rua Coronel José Pessoa, 183 – Centro - Sairé/PE – CEP: 55.695-000, à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Sairé**, com endereço à Rua São Sebastião, 69 – Centro - Sairé/PE - CEP: 55.695-000 e a **Presidência da Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Sairé**, com endereço à Rua Professor José Idalino, 29 – Centro – Sairé – CEP: 55695-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Sairé**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

# Indicação N° 4794/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Salgadinho - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salgadinho, **Luis Antonio de Araújo**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, 51 – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Município de Salgadinho, **Evandro Pires de Andrade Lima**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, 51 – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho, Vereador **Adenilson Pereira de Arruda**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Município de Salgadinho, **Bruno Rafael Moura Lima**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Salgadinho, **Eloy Pires de Andrade Lima Silva**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Salgadinho, **Bruno Rafael Moura Lima**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Salgadinho, **Joesdaque Barbosa Salgado**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Salgadinho, **José Maurício de Lima**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Salgadinho, **Luis Francisco de Lira**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Salgadinho, **Carmem Lucia Ferreira Gomes de Araujo Moura**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000 e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Salgadinho, **Luiz José Francisco**, com endereço à Rua Antonio Gomes de Moura, s/n – Centro - Salgadinho/PE – CEP: 55.675-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de Salgadinho</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4795/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Saloá - PE**.



## Indicação N° 4800/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Santa Maria do Cambucá - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, **Eliseu João de Souza**, com endereço à Praça Vicente Correia, 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, **Severino Francisco de Lima**, com endereço à Praça Vicente Correia, 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Vereador **Jorge José de Lima**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **Ivo Mariano Barbosa Filho**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **José Cardoso da Silva Filho**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **José Francisco de Lima**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **José Tirbutino de Arruda**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **José Henio de Assunção Queiroz**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **Luiz Severino da Silva**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, **Reginaldo João de Souza**, com endereço à Rua Padre Luiz de Franco, s/n – Centro - Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria do Cambucá**, com endereço à Praça Vicente Correia, 02 – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000 e a **Presidência da Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá**, com endereço à Praça Vicente Correia, 02 – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE – CEP: 55.765-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de Santa Maria do Cambucá</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4801/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São Bendito do Sul - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da

República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Benedito do Sul, **Claudio José Gomes de Amorim**, com endereço à Rua Doutor José Mariano, 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São Benedito do Sul, **José Rinaldo de Figueiredo Lopes**, com endereço à Rua Doutor José Mariano, 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, Vereador **Manoel Gonçalves da Silva**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Aluizio João Soares da Silva**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Adelido Luiz da Silva**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Carlos Antonio Domingos Lourenço**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Cicero Marcionilo da Silva**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Jadson José da Silva**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **José Cláudio Tenório Lobo**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Luciano José Barbosa**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Luiz Rodrigues da Silva**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, **Orlando José de Lucsena Filho**, com endereço à Praça Caetano Alves de Aquino, s/n – Centro - São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Benedito do Sul**, com endereço à Praça Caetano Alves de Auino, 20 – Centro – São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Alternativa FM**, com endereço à Rua José Josué de Siqueira, s/n – Centro – São Benedito do Sul/PE – CEP: 55.410-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de São Benedito do Sul</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4802/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São Bento do Una - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bento do Una, **José Aldo Mariano da Silva**, com endereço à Praça Teotônio Vilela, s/n – Centro – São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São Bento do Una, **José de Almeida Cordeiro**, com endereço à Praça Teotônio Vilela, s/n – Centro – São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una, Vereador **Carlos Andre Valença Fernandes Lima**,

com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Antonio Pacheco Sintra**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Avanildo Sebastião Cavalcante**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Bruno Cavalcante Braga**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Edevaldo de Moraes Cordeiro**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Evainio Marinho da Silva**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Joaquim Lucio da Silva Neto**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Roberto de Souza Rocha**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Bento do Una, **Washington Luiz Cadete da Silva**, com endereço à Rua Manoel Candido, 729 – Centro - São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Bento do Una**, com endereço à Rua Liberato Siqueira, 44 – Centro – São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000 e a **Direção da Rádio Comunitária São Bento FM 104,9**, com endereço à Lot. Menino Jesus, s/n – Centro – São Bento do Una/PE – CEP: 55.370-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de São Bento do Una</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4803/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São Caetano - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Caetano, **Jadiel Cordeiro Braga**, com endereço à Praça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de São Caetano, **Josefa Almeida Lima**, com endereço à Praça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Caetano, Vereador **Geraldo Mota Ramos**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Caetano, **Abraão Caetano da Silva**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Caetano, **Alexsandro Teixeira Cardoso**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Município de São Caetano, **Ednaldo José dos Santos**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Caetano, **Geraldino Joaquim da Silva**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Caetano, **José da Silva Neves Filho**, com

endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Caetano, **Olimpio José dos Santos**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de São Caetano, **Fabiana Lins Fernandes Chaves**, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro - São Caetano/PE – CEP: 55.130-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano**, com endereço à Rua 13 de Maio, 105 – Centro – São Caetano/PE – CEP: 55.130-000 e a **Direção da Rádio Cruzeiro FM**, com endereço à Rua 13 de Maio, s/n – Centro – São Caetano/PE – CEP: 55.130-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p> <p>Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: <b>Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas</b>.</p> <p>Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, <b>Laura Gomes</b>, para que reforce e/ou inclua o <b>Município de São Caetano</b>, Plano Operativo da referida Atividade.</p> <p>Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 4804/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São João - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São João, **Pedro Antonio Vilela Barbosa**, com endereço à Rua Augusto Peixoto, s/n – Centro – São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São João, **Luiz Gonzaga Cabral**, com endereço à Praça Josué Gomes, s/n – Centro – São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João, Vereador **Jamesson Demetrius Guilherme da Rocha Martins**, com endereço à Av. Cel. José Fernandes, 133 – Centro - São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São João, **Álvaro Cesar Cordeiro**, com endereço à Av. Cel. José Fernandes, 133 – Centro - São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São João, **Geraldo Pereira de Lucena**, com endereço à Av. Cel. José Fernandes, 133 – Centro - São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São João, **Heleno Dantas de Lima**, com endereço à Av. Cel. José Fernandes, 133 – Centro - São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São João, **José Genaldi Ferreira Zumba**, com endereço à Av. Cel. José Fernandes, 133 – Centro - São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São João, **José Souza da Silva**, com endereço à Av. Cel. José Fernandes, 133 – Centro - São João/PE – CEP: 55.435-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São João, **Maria Joselda de Assis da Silva**, com endereço à Av. Cel. José Fernandes, 133 – Centro - São João/PE – CEP: 55.435-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João**, com endereço à Rua Cel. Egídio Barros, 21 – Centro – São João/PE – CEP: 55.435-000 e a **Presidência da Associação Comunitária São João**, com endereço no Sítio Olho D’água do Meio, s/n – Centro – São João/PE – CEP: 55.435-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.</p>

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de São João**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4805/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São Joaquim do Monte - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, **José Lino da Silva Irmão**, com endereço à Avenida Estácio Coimbra, 45 - São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, **Francisco de Assis B. de Souza**, com endereço à Avenida Estácio Coimbra, 45 - São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Osmair Raimundo da Silva**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Alexandre Sérgio de Oliveira Guedes**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Genival João da Silva**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Jalisson Freire dos Santos**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **João Tenório Vaz Cavalcanti**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **José Almir de Melo**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **José Francisco de Amorim**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Movam Pereira de Assis**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Paulo Sandro de Melo**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Joaquim do Monte**, com endereço à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Monte Sinai**, com endereço Av. Manoel Quintino dos Santos, 42 – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de São Joaquim do Monte**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4806/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São José da Coroa Grande - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, **José Barbosa de Andrade**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, **Emerson Oliveira Barbosa de Andrade**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n - São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Odacir Alves Pinto**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Antonio Mendes da Silva Filho**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Davi Barbosa Silva**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Jasiel Gonçalves Lages**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **José Gonçalo da Silva**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Josias Inácio da Silva**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Julio Geraldo Tines Veras**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Walter Farias Sales**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José da Coroa Grande**, com endereço à Ant. Valdemar Ac. Belo, 356 – Centro – São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000 e a **Direção da Associação NordesteBrasileira de Educação e Cultura**, com endereço à Rua Antonio R. Cavalcanti, 301 – Centro – São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de São José da Coroa Grande**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4807/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no

Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São José do Belmonte - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Belmonte, **Rogério Araújo Leão**, com endereço à Rua Zacarias da Silva, 10 - São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São José do Belmonte, **Emerson Carlos Antonio Gomes da Cruz**, com endereço à Rua Zacarias da Silva, 10 - São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Manoel Barros Diniz**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Antonio Oliveira de Carvalho Barros**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Aristotys Ramom Alves Feitosa**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Eler Napoleão Alves de Aç. Júnior**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Mário Matias Dantas**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Raimundo Severo Matias**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Roberio Hamilton de Carvalho Bezerra**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Cícera Maria Pereira de Carvalho**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Belmonte**, com endereço à Rua São José, s/n – Centro – São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000 e a **Presidência da Associação Cultural Rádio Comunitária de São José do Belmonte**, com endereço à Praça Pires, s/n – Centro – São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de São José do Belmonte**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4808/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São José do Egito - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito, **Evandro Perazzo Valadares**, com endereço à Praça Seresteiro João Pequeno, s/n – Centro – São José do Egito/PE – CEP:

56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São José do Egito, **Ecleriston V. P. Ramos**, com endereço à Praça Seresteiro João Pequeno, s/n – Centro – São José do Egito/PE – CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito, **Flávio Roberto de Araújo Jucá**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Aderbal Ned Leite de Brito**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Delmiro de Araújo Barros**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Elías Borja de Freitas Sobrinho**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Euclides Ronaldo Leite**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **José Ferreira Neto**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **José Givanildo Brito**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **José Vicente de Souza**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Rogaciano Jorge de Souza Leite**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Egito**, com endereço à Rua 1º de Março, 01 – Centro – São José do Egito/PE – CEP: 56.700-000; à **Direção Presidência da Rádio Cultura AM de São José do Egito**, com endereço à Rua João Pessoa, 25 – Centro – São José do Egito/PE – CEP: 56.950-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Liberdade FM de São José do Egito**, com endereço à Rua Professor Sebastião Rabelo, s/n – Novo Horizonte – São José do Egito/PE – CEP: 56.950-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de São José do Egito**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4809/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de São Vicente Férrer - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Vicente Férrer, **Pedro Augusto Pereira Guedes**, com endereço à Rua João de Araujo, 93 - São Vicente Férrer – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São Vicente Férrer, **Lauro de Moura Arruda Filho**, com endereço à Rua João de Araujo, 93 - São Vicente Férrer – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Antonio Manoel Marques Filho**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Fernado Mendes Ribeiro**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **José Elias da Silva**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Paulo Barros de Farias**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao

Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Paulo Cesar de Lira Araújo**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Paulo Severino de Araújo Filho**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Télamo Paganini Alves de Oliveira**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Vicente Ferrer de Albuquerque**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000 e a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Maria Silvana C. de Moura Gonçalves**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 - São Vicente Férrer/PE – CEP: 55.860-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de São Vicente Férrer**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4810/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Serra Talhada - PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Talhada, **Carlos Evandro Pereira de Menezes**, com endereço à Rua Agustino Nunes de Magalhães, 125 – Serra Talhada – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Agenor de Melo Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Antonio Rodrigues de Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora **Averalda Pereira Nunes de Carvalho**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Gilson Pereira Leite**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serra Talhada, **José Pereira de Souza**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serra Talhada, **José Raimundo Filho**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Marcio Augusto Figueiredo Inacio de Oliveira**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria da Penha Nascimento Andrade**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Ronaldo Romão de Sousa**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – Centro – Serra Talhada/PE – CEP: 56900-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CDL **Everaldo de Melo Lima**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 814 – Sala 6 – 1º andar – Centro – CEP: 56900-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Serra Talhada**, com endereço à Rua Padre Romão Ferraz, 384 – Centro – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000; à **Sociedade Rádio Cultura FM Serra Talhada**, com endereço à Praça Pajeú br, 898 – Centro – Serra Talhada – CEP: 55900-000; à **Direção Rádio a Voz do Sertão**,

com endereço à Rua Inocêncio Gomes Andrade, 619 – Centro – Serra Talhada – CEP: 56900-000; a **Direção da Rádio Nova Gospel**, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, apt. 03 Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – CEP: 56900-000 e a **Direção da Rádio a Voz do Sertão AM e Lider do Vale FM**, com endereço à Rua Tiburtino Nogueiro,1100 - Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – CEP: 56900-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Serra Talhada**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4811/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Serrita - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serrita, **Carlos Eurico Ferreira Cecilio**, com endereço à Rua Barbosa Lima, 63 - Centro – Serrita – CEP: 56140000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrita, **Isac Sampaio da Silva**, com endereço à Rua Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita – CEP: 56140-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serrita, **Francisco Arraes Sampaio**, com endereço à com endereço à Rua Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita – CEP: 56140-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serrita, **Francisco Romão Sampaio Angelim**, com endereço à com endereço à Rua Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita - Serrita – CEP: 56140-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serrita, **Maria Jovisvânia de Sousa**, com endereço à com endereço à Rua Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita – CEP: 56140-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Serrita, **Ronildo Manoel de Oliveira**, com endereço à com endereço à Rua Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita – CEP: 56140-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Serrita**, com endereço à Rua Barbosa Lima, 304 – Centro – Serrita/PE - CEP: 56.140-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Serrita**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4812/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Sertânia - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Sertânia, **Lucicleide Xavier dos Santos**, com endereço à Praça João Pereira Vale, 20 – Centro - Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Damião Cabral dos Santos**, com endereço à Praça João Pereira Vale, 20 – Centro - Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Antonio Monteiro de Almeida**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro – Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Vereador José Vasconcelos Silva**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro – Sertânia/PE – CEP: 56.600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Antonio Henrique Ferreira dos Santos**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro– Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Antonio Monteiro de Almeida**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro – Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Edvaldo Bartolomeu Brasileiro de Melo**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro– Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Jose Damião da Silva**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro– Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro– Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Severino Veras**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro– Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Sertânia, **Marcia Maria Rufino Ferreira**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n – Centro – Sertânia/PE – CEP: 56.600-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertânia**, com endereço à Rua Catarina Santos, 92 – Centro – Sertânia/PE – CEP: 56.600-000 e a **Direção da Rádio Sertânia FM**, com endereço à Av. Dr. Manoel Borba, 20 – Centro – Sertânia/PE – CEP: 56.600-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Sertânia**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4813/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Serinhém - PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sirinhaém, **Fernando Luiz Urquiza Lima**, com endereço à Av. Martin Luther King, 925 – Centro - Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Fran Arjújo Hacker**, com endereço à Praça Av. Martin Luther King, 925 – Centro - Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Vereador Marcos**

## Recife, 20 de junho de 2012

**Aurélio Barbosa**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Eronildo Ramos da Silva**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro– Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Givaldo Oliveiras da Silva**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Inaldo José Soares da Silva**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro– Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Jose Alfredo de Souza**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro– Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **José Amaro Mendes Pereira da Silva**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro– Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Marcos Ferreira de Lima**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Paulo José Ferraz**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, **Severino José da Silva**, com endereço à Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sirinhaém**, com endereço à Rua Laurindo Gonçalves Lima, 246 – Novo Sirinhaém – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; à **Direção da Rádio C Atividade**, com endereço à Rua Outeiro do Livramento, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; à **Direção da Rádio Comunitária Astral FM**, com endereço à Rua Santa Inês, s/n – Centro Santo Amaro – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230 e a **Direção da Rádio C Atividade**, com endereço à Lot. Novo Outeiro, s/n – Outeiro do Livramento – Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Sirinhaém**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4814/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Solidão - PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Solidão, **Maria Aparecida Vicente Oliveira Caldas**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184 – Centro - Solidão/PE – CEP: 56-795-000; à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, **Jacinete Vieira de Melo**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184 – Centro - Solidão/PE – CEP: 56-795-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Solidão, **Vereador Djalma Alves de Souza**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n – Centro – Solidão/PE – CEP: 56-795-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Solidão, **Antonio Marinheiro de Lima**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n – Centro– Solidão/PE – CEP: 56-795-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Solidão, **Antonio Marinheiro Sobrinho**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n – Centro – Solidão/PE – CEP: 56-795-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Solidão, **Dionisio Inácio de Oliveira Melo**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n –Centro– Solidão/PE – CEP: 56-795-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Solidão, **Genivaldo Ramos da Silva**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n –Centro– Solidão/PE – CEP: 56-795-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Solidão, **José Nogueira da Silva**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n –Centro– Solidão/PE – CEP: 56-795-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de

Solidão, **Pedro Izidório da Silva**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n – Centro– Solidão/PE – CEP: 56-795-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Solidão, **Zeverland Virginio Lima**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n – Centro – Solidão/PE – CEP: 56-795-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Solidão, **Eliana Maria do Nascimento Santos**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n – Centro – Solidão/PE – CEP: 56-795-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solidão**, com endereço à Praça Carlos Cottart, 87 – Centro – Solidão/PE – CEP: 56-795-000; e a **Direção da Rádio Comunitária Serra Linda FM**, com endereço à Rua Luiz Carolino de Siqueira, s/n – Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Solidão**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4815/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Surubim - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Surubim, **Flavio Edno Nóbrega**, com endereço à Rua João Batista, s/n – Centro - Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Túlio José Vieira Duda**, com endereço à Rua João Batista, s/n – Centro - Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Surubim, **Vereador Fabricio Gonçalves de Brito**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Avegiano Teles Lacerda**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro– Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Josivaldo José da Silva**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro– Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Luciano Medeiros Filho**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro– Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Murilo Jorge Farias Barbosa**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro– Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Severino Barbosa de Farias Filho**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro– Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Surubim, **Dijacir Medeiros Guerra**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Surubim, **Josefa Albanise de Aguiar**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Surubim**, com endereço à Av. Jeronimo Heráclio, 436 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à **Direção da Rádio Integração FM**, com endereço à Rod. PE -005, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à **Direção da Rádio Comunitária Surubim FE**, com endereço à Rua Aurora J. de Arruda, s/n – Coqueiro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000 e a **Direção da Rádio POP FM**, com endereço à Rua Estácio Coimbra, 131 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está

consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Surubim**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4816/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Terra Nova - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Terra Nova, **Pedro Freire de Carvalho**, com endereço à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21 – Centro - Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Ozair Freire de Menezes**, com endereço à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21 – Centro - Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, **Vereador Reinaldo Ribeiro de Carvalho**, com endereço à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Terra Nova, **Antônio Freire Neto**, com endereço à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Terra Nova, **Eduardo Callou Filho**, com endereço à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Terra Nova, **Emerson Fabiany P. de C. C. Mororo**, com endereço à Praça São Sebastião, s/n – Centro– Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Terra Nova, **Francisco de Assis Rodrigues**, com endereço à Praça São Sebastião, s/n – Centro– Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Terra Nova, **Livino Clementino Pereira**, com endereço à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Terra Nova, **Sebastião Pereira de Sá Barros**, com endereço à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Nova**, com endereço à Rua Manoel Gomes Vieira, 18 – Centro – Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000 e a **Direção da Associação Comunitária de Radiofusão de Terra Nova**, com endereço à Rua Antonio Joaquim Neto, s/n - Centro – Terra Nova/PE – CEP: 56.190-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Terra Nova**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.</b>
---

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4817/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Venturosa - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Venturosa, **Eudes Tenório Cavalcanti**, com endereço à Rua Antonio Alexandre da Silva, 34 - Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Venturosa, **Pedro Tenório Sobrinho**, com endereço à Rua Antonio Alexandre da Silva, 34 - Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Venturosa, **Vereador Djacir Geraldo Alexandre Galindo**, com endereço à Rua Antonio Beliu, 90 – Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Venturosa, **Adilson Leonildo Bezerra**, com endereço à Rua Antonio Beliu, 90 – Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Venturosa, **Antônio Alves de Araujo**, com endereço à Rua Antonio Beliu, 90 – Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Venturosa, **Djaciold José Galindo**, com endereço à Rua Antonio Beliu, 90 – Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Venturosa, **Joseliton Pimentel Alipio**, com endereço à Rua Antonio Beliu, 90 – Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Venturosa, **Necimar de Oliveira Tenório**, com endereço à Rua Antonio Beliu, 90 – Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Venturosa, **Nicário Florentino dos Santos**, com endereço à Rua Antonio Beliu, 90 – Centro - Venturosa/PE - CEP: 55.270-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Venturosa**, com endereço à Rua Cap. Justino Alves, 280 – Centro – Venturosa/PE – CEP: 55.270-000 e a **Direção da Rádio Comunitária de Venturosa FM**, com endereço à Av. Ver. Moacir T. Simão, 41 – Centro – Venturosa/PE – CEP: 55.270-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Venturosa**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4818/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Vertentes - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço a Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e

Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vertentes, **Romero Leal Ferreira**, com endereço à Av. Rio Branco, 44 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Vertentes, **Manoel Barbosa de Miranda**, com endereço à Av. Rio Branco, 44 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara de Vertentes **Pedro Severino de Lima Filho**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Vertentes, **José Marcone Costa da Silva**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Vertentes, **Joseberto Germano Pessoa da Silva**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Vertentes, **Joseberto Germano Pessoa da Silva**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Vertentes, **Lourival Castanha de Melo**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara de Vertentes, **Luiz Sabino de Almeida**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara de Vertentes **Maria Creuza Bezerra**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora Câmara de Vertentes **Pollyane Costa Siqueira**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora Câmara de Vertentes **Severina Maria Almeida de Miranda**, com endereço à Rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vertentes**, com endereço à Rua Laudelino M. Azevedo, s/n – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000 e a **Presidência da Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário das Vertentes**, com endereço à Rua Dr. Emidio Cavalcante, 266 – Centro – Vertentes/PE – CEP: 55.770-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atividade acima discriminada objetiva expandir a rede de atenção e proteção a pessoas idosas, de forma a cumprir o que está consignado na Lei nº 12.109 de 26 de Novembro de 2001 (Política Estadual do Idoso) e do Estatuto dos Idosos, Lei nº 10.741 de 12 de Outubro de 2003. Nestas Leis estão estabelecidas normas que asseguram benefícios a pessoas idosas, e que precisam ser postas em prática.

Não se concebe que uma pessoa que, ao longo de sua vida, cumpriu a sua função social e exerceu plenamente sua cidadania possa estar submetida a problemas por falta de atenção e programas específicos que as beneficiem. E pensando em tudo isto, o Governo do Estado, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem operacionalizando com sucesso a Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas**.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, para que reforce e/ou inclua o **Município de Vertentes**, Plano Operativo da referida Atividade.

Acreditando no atendimento desta proposição, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar-lhe a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4819/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir e/ou reforçar no Plano Operativo da Atividade: **Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas, o Município de Vicência - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Doutor Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vicência, **Paulo Tadeu Guedes Estelita**, com endereço à Rua Manoel Borba, 48 – Vicência – PE – CEP 55850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Vicência, **João Antonio Correio de Oliveira de Andrade**, com endereço à Rua Manoel Borba, 48 – Vicência – PE – CEP 55850-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vicência, **Vereador André Cesário de Albuquerque Neto**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Antônio Euclides da Silva**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Francisco de Assis Barbosa do Carmo**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Janio Batista Alves**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara



sítios vizinhos. Aos poucos foi ganhando destaque pela sua habilidade com o instrumento.

Carinhosamente conhecido como Biu Mrcelino deixa no seio dos seus familiares e amigos uma enorme saudade, uma lacuna irreparável, pois era uma pessoa muita querida em todos.

Em Santa Cruz do Capibaribe e São Domingos tocava em seus salões. O mais famoso era o forró da Ema, localizado em Santa Cruz do Capibaribe. Nas quadrilhas matutas ele tocou até o ano de 2006. Nesse período ganhou notoriedade regional e grande impulso em sua carreira.

Teve uma prole de 16 filhos, faleceu em Bezerros, na manhã do dia 28 de abril de 2012. Seu sepultamento o correu na manhã (10h) do dia 29 de abril no Cemitério São Domingos, no Distrito de São Domingos.

Apresento, nesta data, as minhas condolências à família enlutada. Diante do exposto conto com o apoio dos meus pares neste Poder Legislativo para a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2012.**

<span><b>Diogo Moraes</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1423/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao Exmo. Senhor Ministro da Previdência Social, **Garibaldi Alves Filho**, pela inauguração da Agência da Previdência Social de Trindade/PE.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município da Trindade, **Gerônimo Figueiredo**, com endereço na Av. Central Sul, 567,Centro, Trindade/PE, CEP: 56250:000; ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Trindade, **Ubirajara Araripe de Andrade**, e aos vereadores **Camilo Diniz de Santana**, **Francisca Batista Gomes de Andrade**, **Jaécio Bizarro Almeida Sá**, **João Leocádio Sobrinho**, **Kilon Peixoto de Alencar Neto**, **Luciana Andrade Pereira**, **Marcos Francisco Pereira Lima** e **Raimundo Domingos do Nascimento** , todos na Câmara de Vereadores de Trindade, Rua Presidente Dutra, S / N - Centro, Trindade-PE, Cep: 56260-000.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

A rede de atendimento ao público da Previdência Social é composta por unidades de atendimento fixas e móveis. Atualmente são 1.209 Agências da Previdência Social e, entre essas, 10 são APS Benefícios por Incapacidade, 17 APS Demandas Judiciais e 68 unidades móveis (PREVMóvel), sendo 64 carros e 04 barcos. Instalada no Centro, na Rua Prudente de Moraes, a APS Trindade irá administrar 3.563 benefícios, o que representa em pagamento todos os meses de R\$ 2,02 milhões. A agência tem seis quichêis de atendimento e capacidade para 1.100 atendimentos mensais e 330 perícias médicas por mês. Foram investidos R\$ 793,1 mil nesta APS. O atendimento na cidade será das 7h30 às 13h30. As Agências da Previdência Social (APS) são responsáveis pela inscrição do contribuinte, para fins de recolhimento, bem como pelo reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e ampliação do controle social. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<span><b>Aluísio Lessa</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1424/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao Exmo. Senhor Ministro da Previdência Social, **Garibaldi Alves Filho**, pela inauguração da Agência da Previdência Social de Bodocó/PE.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Bodocó, Senhor **Brivaldo Pereira Alves**, sito Avenida Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000, Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó, Senhor **Aluizio Castro de Andrade** e os vereadores **Danilo Delmondes**, **Roberto Farias**, **Antônio Cadeira Filho**, **Moacir Monteiro**, **Luiz Matias**, **Lucélio Luna**, **Pedro Pedrosa** e **José Feitosa**, todos na Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

A rede de atendimento ao público da Previdência Social é composta por unidades de atendimento fixas e móveis. Atualmente são 1.209 Agências da Previdência Social e, entre essas, 10 são APS Benefícios por Incapacidade, 17 APS Demandas Judiciais e 68 unidades móveis (PREVMóvel), sendo 64 carros e 04 barcos. A APS instalada em Bodocó está responsável pela manutenção de 6,2 mil benefícios, o que representa a injeção mensal de R\$ 3,4 milhões na economia da região.

A agência fica na avenida Floriano Peixoto, no centro de Bodocó. A Previdência Social investiu R\$ 678 mil na construção da nova estrutura, que beneficia também os moradores de Granito. Antes da construção da APS, os segurados precisavam se deslocar até os municípios de Ouricuri ou Salgueiro para ter acesso aos serviços da Previdência Social.

As Agências da Previdência Social (APS) são responsáveis pela inscrição do contribuinte, para fins de recolhimento, bem como pelo reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e ampliação do controle social.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<span><b>Aluísio Lessa</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1425/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao Exmo. Senhor Ministro da Previdência Social, **Garibaldi Alves Filho**, pela inauguração da Agência da Previdência Social de Ipubi/PE. Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Ipubi, Senhor **Francisco Rubensmário Chaves Siqueira**, na Praça Profº Agamenon Magalhães, s/n – Centro, Ipubi/PE - CEP 56260-000, ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi, Ver. **Paulo José Sarmento**, ao Ilmo. Vereador **Cicero Eberte de Andrade Alves**, ao Ilmo. Vereador **José pereira Delmondes**, ao Ilmo. Vereador **Glauber Robson Gomes**, ao Ilmo. Vereador **Francisco Damião da Silva**, ao Ilmo. Vereador **Anelso Leite da Silva**, ao Ilmo. Vereador **José Alves de Moraes**, ao Ilmo. Vereador **Lenivan Miranda da Costa** e a Ilma. Vereadora **Marinalva Angélica Alves Silva**.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

A rede de atendimento ao público da Previdência Social é composta por unidades de atendimento fixas e móveis. Atualmente são 1.209 Agências da Previdência Social e, entre essas, 10 são APS Benefícios por Incapacidade, 17 APS Demandas Judiciais e 68 unidades móveis (PREVMóvel), sendo 64 carros e 04 barcos. A APS instalada em Bodocó está responsável pela manutenção de 6,2 mil benefícios, o que representa a injeção mensal de R\$ 3,4 milhões na economia da região.

A agência de Ipubi, que está instalada na rua Frei Damião, será responsável pelo pagamento de quatro mil benefícios, o que representa o desembolso de R\$ 2,2 milhões todos os meses.

Com a inauguração da agência, os segurados não precisam mais se deslocar até a cidade de Araripina para ter acesso aos serviços previdenciários. Foram investidos R\$ 792,3 mil na construção da APS.

Antes da construção da APS, os segurados precisavam se deslocar até os municípios de Ouricuri ou Salgueiro para ter acesso aos serviços da Previdência Social.

As Agências da Previdência Social (APS) são responsáveis pela inscrição do contribuinte, para fins de recolhimento, bem como pelo reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e ampliação do controle social.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2012.**

<span><b>Aluísio Lessa</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1426/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um **VOTO DE PROFUNDO PESAR** pelo falecimento do Sr. **ÁLVARO SOARES DE MELO**, ocorrido no dia 18 de junho do corrente ano, em decorrência de falência múltipla dos órgãos, aos 82 anos de idade, no Hospital dos Servidores do Estado (HSE), em Recife.

Da decisão desta Casa bem como do inteiro teor desta proposição seja dado conhecimento à toda família do pranteado extinto, através de sua viúva, Dona Maria José Cavalcanti de Melo, com endereço à Rua Francisco Teixeira, nº 187, Centro, CEP: 55.515-000 - Amaraji-PE.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

Nossas condolências à família do Sr. **ÁLVARO SOARES DE MELO**, falecido no dia 18 junho, na cidade do Recife.

**ÁLVARO SOARES DE MELO**, filho natural de Gravatá, tendo nascido no povoado de Mandacarú, onde se casou com Dona Maria José Cavalcanti de Melo, pai de uma família numerosa de 17 filhos, partiu para morada eterna, deixando uma enorme saudade entre familiares e amigos.

**Seu Álvaro**, era funcionário aposentado no cargo de Oficial de Justiça, foi comerciante, ex-prefeito e vice-prefeito do Município de Amaraji. Em sua passagem pela Prefeitura há mais de 20 anos, em um único mandato, seu Álvaro construiu a Sede da Prefeitura, o Clube dos Tamarindos, a Rodoviária, a Biblioteca, o Fórum, o Banco do Brasil, Escolas, reformou praças, o mercado e o açougue, calçou ruas dentre outras dezenas de obras.

O sepultamento de **Seu Álvaro**, ocorreu no dia 18 de junho, no cemitério de Santo Amaro, localizado no município de Amaraji, e deixará uma enorme lacuna a ser preenchida.

**Seu Álvaro** nos deixou fisicamente, porém em nossa memória continuará sempre vivo para seus familiares e para todos aqueles que tiveram o prazer de conhecê-lo e de com ele conviver. Ele estará sempre em nossos pensamentos. Que descanse em paz junto ao Pai todo Poderoso.

Deixo registrado nos anais da Casa de Joaquim Nabuco, este Voto de Profundo Pesar a uma pessoa tão querida, que partiu para outra dimensão deixando saudosos todos aqueles que tiveram o privilégio de sua convivência.

**Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2012.**

<span><b>Aglailson Júnior</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1427/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO para o DR. WALDEMIR SIMÕES BORBA JÚNIOR, Secretário de Saúde do Município do Ipojuca, neste Estado, pelo seu empenho no sentido de conseguir a aprovação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento a ser construída na cidade do IPOJUCA**, deste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Homenageado e ao Exmo. Prefeito do Ipojuca, Sr. Pedro Serafim de Souza Filho, Rua Vereador Antônio Bonifácio, nº 203 – Ipojuca –PE- CEP: 55.590-000; ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Ipojuca, Sr. Carlos Antônio Guedes Monteiro, e aos demais Vereadores, Exmos. Srs. Paulo Nascimento, Romero Sales, Olavo Aguiar, Valtinho da Sucata, Fernando de Fausto, Paulo Lins, Leonildes Ferreira de Lima, José Alves Bezerra Júnior, Nem Batatinha todos à rua Cel. João de Souza Leão, s/n - CEP: 55.590-000- Ipojuca- PE.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

A cidade do IPOJUCA, foi contemplada recentemente com uma UPA – através da Portaria nº 1.173 de 5.06.2012,-publicada no Diário Oficial da União de 06.06.2012, entre os 11 Municípios selecionados do Estado, dentro programa PAC 2, o que, sem dúvida, virá proporcionar aos moradores do Município, uma Assistência Médica – com maior rapidez, com oportunidade, evitando-se em muitos casos o deslocamento de pacientes para esta Capital, principalmente. Para tanto, reconhecemos o empenho e a dedicação do Dr. Waldemir, pelo que registramos o nosso agradecimento e os nossos parabéns.

**Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2012.**

<span><b>Pedro Serafim Neto</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1428/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um voto UM VOTO DE APLAUSO para a Arquiteta e Urbanista DRA. WERUSKA MACIEL pela elaboração do Projeto Arquitetônico da UPA – Unidade de Pronto Atendimento a ser construída na cidade do IPOJUCA, deste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a homenageada na Rua Dr. Genário Guimarães, 145 – apt. 3303 n o bairro de Casa Amarela – CEP. 52070-040; Recife-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito do Ipojuca, Pedro Serafim de Souza Filho, Rua Vereador Antônio Bonifácio, nº 203 – Ipojuca –PE- CEP: 55.590-000; ao Exmo. Sr. Dr. Waldemir Simões Barbosa Júnior – Secretário de Saúde – IPOJUCA; ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Ipojuca, Sr. Carlos Antônio Guedes Monteiro, e aos demais Vereadores, Exmos. Srs. Paulo Nascimento, Romero Sales, Olavo Aguiar, Valtinho da Sucata, Fernando de Fausto, Paulo Lins, Leonildes Ferreira de Lima, José Alves Bezerra Júnior, Nem Batatinha todos à rua Cel. João de Souza Leão, s/n - CEP: 55.590-000- Ipojuca- PE.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

A cidade do IPOJUCA, foi contemplada recentemente com uma UPA – através da Portaria nº 1.173 de 5.06.2012, - publicada no Diário Oficial da União de 06.06.2012,entre os 11 Municípios selecionados do Estado, dentro programa PAC 2, o que, sem dúvida, virá proporcionar aos moradores do Município, uma Assistência Médica – com maior rapidez, com oportunidade, evitando-se em muitos casos o deslocamento de pacientes para esta Capital, principalmente.

O Projeto executivo – para a UPA – foi elaborado pela Dra. Weruska – atendendo a todos os requisitos de funcionalidade, daí porque reconhecendo a sua competência e o seu trabalho, apresentamos-lhe os nossos parabéns e o reconhecimento da Administração daquele Município.

**Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2012.**

<span><b>Pedro Serafim Neto</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1429/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VOTO DE APLAUSO ao Ministério da Agricultura, ao Banco do Nordeste e ao Banco do Brasil** pela constituição de um Grupo de Trabalho para Formatar Cooperativas Agrícolas do Setor Canavieiro no Nordeste e em especial em Pernambuco.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Presidente da Comissão de Cana-de- Açúcar da Confederação Nacional de Agricultura (CNA), **Sr. Gerson Carneiro Leão**, na Rua Grasiela, 50, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-480; Ao Ilmo. Sr. Presidente da União Nordesteina dos Produtores de Cana (Unida), Dr. **Alexandre Andrade Lima**, na Av. Mal Mascarenhas Moraes, 2028 - Recife - PE, CEP: 51180-001; ao Ilmo. Sr. Diretor de Gestão do Desenvolvimento do Banco do Nordeste, Sr. **José Sydrião de Alencar Júnior**, no Banco do Nordeste, Rua Assunção, 118, Edf. Raul Barbosa, Centro, Fortaleza/PE, CEP:60050-0100; ao Ilmo. Superintendente da Área de Recuperação de Crédito, Dr. **José Andrade Costa**, no Banco do Nordeste, na Rua Assunção, 118, Edf. Raul Barbosa, Centro, Fortaleza/PE, CEP:60050-0100; ao Ilmo. Superintendente da Área de Risco e Análise Operacional, Dr. **José Valter Bento de Freitas**, no Banco do Nordeste, na Rua Assunção, 118, Edf. Raul Barbosa, Centro, Fortaleza/PE, CEP:60050-0100; a Ilma. Sra. **Rita de Cássia Freitas P. Rebouças**, no Banco do Nordeste, na Rua Assunção, 118, Edf. Raul Barbosa, Centro, Fortaleza/PE, CEP:60050-0100; ao Ilmo.

Secretário de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Dr. **Gerardo Fontelles**, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900, ao Ilmo. Sr. **Cid Caldas**, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900; a Ilma. Sílvia Janine S. de Pizzol (CNA); ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco do Brasil, Dr. **Aldemir Bendine**, com endereço SGAS 901, s/n It 69, Bloco A, Brasília/DF, CEP. 70.390-010; ao Ilmo. Gerente de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável da Superintendência Estadual do Banco do Brasil, Dr. **Paulo Amilcar Sucupira**, com endereço SGAS 901, s/n It 69, Bloco A, Brasília/DF, CEP. 70.390-010; ao Ilmo. Gerente-Executivo da Diretoria de Agronegócios do Banco do Brasil, Dr. **Álvaro S. Tosetto**, com endereço SGAS 901, s/n It 69, Bloco A, Brasília/DF, CEP. 70.390-010; ao Ilmo. Sr. **Paulo Leal**, na Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, na SCS Qd 1 Bl G, s/n sl 204, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70303-000; ao Ilmo. Sr. **Francisco Dutra**, membro da Comissão de Cana-de- Açúcar da Confederação Nacional de Agricultura (CNA), na Rua Grasiela, 50, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-480; Ao Ilmo. Sr. Deputado Federal, **Raimundo Gomes** de matos, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: 725 - Anexo: IV -CEP: 70160-900 - Brasília – DF; ao Ilustríssimo Senhor Superintendente do Banco do Brasil no Estado de Pernambuco, Dr. **Luiz Alves Por Deus Júnior**, no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-903, o Secretário de Articulação Social e Regional Dr. **Sileno Guedes**, na Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife, PE CEP: 50050-070;ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaqueira, Dr. **Amadeu Henrique Barros de Oliveira**, na Rua Vereador Luiz Nova coque, nº 200, Centro, Jaqueira/PE, CEP 55.406-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profa **Ediline Cavalcante Santos**, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE; ao Ministro da Integração Nacional Dr. **Fernando Bezerra Coelho**, na Esplanada dos Ministérios, bloco E, Brasília, DF, CEP: 70067901; o Secretário Geral da Presidente Dr. **Gilberto Carvalho** na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4ºandar,Brasília, DF, CEP:70150-900; o Senador **Humberto Costa**, na Praça do Três Poderes, ala Felinto Muller, gab. 01, Brasília, DF, CEP:70165-900; o Senador **Armando Monteiro**, na Praça do Três Poderes, ala Afonso Arinos, gab. 01, Brasília, DF, CEP:70165-900; o Secretário de Governo Dr. **Maurício Rands**, no Palácio do Campo das Princesas Praça da República, s/n Santo Antônio, Recife, PE,CEP: 50010-928; a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Pernambuco Dra. **Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, 665 Santo Amaro, Recife, PE, CEP:50040-000; o Prefeito de Catende **Otacílio Alves Cordeiro**, na Praça Costa Azevedo, S/N, Centro, Catende, PE, CEP:50000-000; o Secretário de Agricultura e Reforma Agrária Dr. **Renilson Ramos**, na Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife, PE, CEP: 50711-000; o Prefeito de Palmares **José Bartolomeu de Almeida Melo**, Praça Dr. Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares, PE, CEP:55450-000, o Presidente dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais de Jaqueira **Marivaldo Andrade**, na Rua do Quadro, s/n , Centro, Jaqueira, PE; o Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Palmares **Givanildo Marques**, na Rua Cel. Austli, 922, Centro, Palmares, PE, CEP:55540-000; o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Preta **Natanael Santos**, na Rua David Madeira,3697 , Centro, Água Preta, PE, CEP:55000-550; o Presidente do OAB/PE Dr. **Henrique Mariano**, na Rua do Imperador Pedro II, 235, Santo Antônio, Recife, PE, CEP:50010; a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Exmo. Sr. Desembargador **André Genn**, no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife,PE, CEP:50030-902, ao Presidente da Associação dos Fomeceores de Cana de Pernambuco, Dr. **Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima**, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.028 - Imbiribeira / Recife PE; o Procurador Geral do Estado de PE Dr. **Tiago Norões**, Rua do Sol, 143, Santo Antônio, Recife, PE, CEP:50010-470; ao Superintendente Federal do Ministério da Agricultura em Pernambuco Dr. **Denildo Pereira de Lima**, na Av. Gal. San Martin,1000, Cordeiro, Recife-PE,CEP:50630-060; ao Superintendente do INCRA /PE Sr. **Abelardo Sandes Siqueira**, Av. Rosa e Silva, 950, Afiltos, Recife, PE, CEP:52050-020; o Superintendente Regional da CONAB/PE Sr. **Valdomiro Sampaio Martins**, na Estrada do Barbalho, 960, Iputinga, Recife, PE, CEP- 50690-000; o Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco Desembargador **Jovaldo Nunes Gomes**, na Praça da República S/N, Santo Antônio, Recife, PE ,CEP:50010-040; o Secretário de Desenvolvimento Econômico Dr. **Geraldo Júlio**, na Praça Arsenal da Marinha, s/n Bairro do Recife, Recife, PE CEP: 50030-360; o Procurador Geral de Justiça **Aquinaldo Felelon** na Rua do Imperador Dom Pedro II,473, Santo Antônio, Recife, PE, CEP:50010-240; o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catende **José Joaquim** ,na Rua Senador Salgado Filho, 29, Centro, Catende, PE, CEP: 55400-000; o Presidente da FETAPE **Doriel Saturnino de Barros**, Rua Gervásio Pires,876, Boa Vista, Recife, PE, CEP:500050-070; ao Presidente da CUT **Sérgio Cunha**, na Rua Dom Manoel Pereira,183, Santo Amaro, Recife, PE, CEP:50050-140; a Presidente da CTB **Margarida Maria dos Santos**, na Rua da união, 557, Edf. Leite Maia, 2º andar,Boa Vista, Recife, PE, CEP:50050-010; ao Deputado Federal **Fernando Ferro**, na Praça do Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 427, anexo IV, Brasília, DF, CEP:70160-900 e ao Deputado Federal **Roberto Teixeira**, na Praça do Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 450, anexo IV, Brasília, DF, CEP:70160-900; bem como às Rádios: **Quilombo FM**, na BR 101, Km 121, Japaranãba, s/n Palmares/PE, e **Cultura dos Palmares AM**, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **Rádio Cidade FM Palmares**, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

Grupo de trabalho formado por bancos e produtores de cana sob a coordenação do Ministério da Agricultura foi criado para elaborar o modelo de cooperativas de canavieiros para gerir usinas fechadas ou em dificuldades financeiras. Este foi o resultado da reunião realizada na sexta-feira (14), na sede do Banco do Nordeste em

Fortaleza (CE). Também houve avanço em relação à agenda de atividades do grupo. Ficou acertado que o planejamento de ações até o fim do ano, tempo previsto para a conclusão dos trabalhos, será definido ainda este mês.

O grupo de trabalho é formado pelos presidentes da União Nordestina dos Produtores de Cana (Unida), Alexandre Andrade Lima, e da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, Paulo Leal. E ainda pelo assessor da Comissão Nacional de Cana de Açúcar da CNA, Francisco Dutra, além de um representante do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil. Terão consultoria permanente do Sistema Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e serão coordenados pela Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério de Agricultura.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<p><b>Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2012.</b></p>
<p><b>Aluisio Lessa</b> Deputado</p>

## Requerimento N° 1430/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado Voto de Aplausos aos Professores, Gestores e alunos Andressa de Araújo Santos, José Messias Gomes da Silva, Maria José do Nascimento Araújo, Igor Silveira Andrade e Natan Alves dos Santos, da Escola Creusa de Freitas Cavalcanti e Escola de Referência em Ensino Médio Professora Benedita de Moraes Guerra, localizadas no Município de Macaparana, por esses alunos terem sido selecionados no Programa implantado pelo Governo de Pernambuco “Ganhe o Mundo”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos professores, alunos e demais funcionários das Escolas Creusa de Freitas Cavalcanti - Av. José Leitão de Melo, 135 - Centro - Macaparana-PE - 55.865-000 e Escola de Referência em Ensino Médio Professora Benedita de Moraes Guerra - Rua Dr. Alberto José Bezerra, S/N - Centro - Macaparana-PE - 55.865-000, através de suas Gestoras, MARIZALVA DIAS DE FRANÇA e LAUDICÉA FARIAS DA SILVA, respectivamente.

<p><b>Justificativa</b></p>
-----------------------------

O programa “GANHE O MUNDO” implantado pelo Governo de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Educação, visa ofertar aos estudantes do ensino médio da rede pública estadual cursos de idiomas em inglês e espanhol, além de intercâmbio internacional com países de língua inglesa e espanhola, possibilitando a experiência de conviver com diferentes culturas e desenvolver as habilidades dos alunos. O resultado da seleção, que contemplou os alunos das Escolas Creuza de Freitas Cavalcanti e Escola de Referência em Ensino Médio Professora Benedita de Moraes Guerra, é a prova de que empenho e dedicação de professores, gestores, familiares e alunos valem à pena. É com grande prazer que parabbenizo a todos e, em especial, Andressa, José Messias, Maria José, Igor e Natan, que muito orgulham seus familiares, professores e colegas.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste pleito.

<p><b>Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2012.</b></p>
<p><b>Maviael Cavalcanti</b> Deputado</p>

## Atas de Comissões

### Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.**

### Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Às onze horas do dia treze de junho do ano de dois mil e doze, no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados Ângelo Ferreira e Maviael Cavalcanti, membros titulares e o Deputado Izaías Régis, membro suplente. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 942/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 943/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 945/2012, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 948/2012, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 949/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 950/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 951/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 952/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 953/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 954/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 955/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 956/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 958/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 960/2012, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 961/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 962/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 963/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Izaías Régis. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 887/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 918/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 922/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Izaías Régis, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 935/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Izaías Régis, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 939/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 952/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 857/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Aluísio Lessa passou a presidência para o Deputado Maviael Cavalcanti, que pôs em discussão: Projeto de Lei Ordinária nº 671/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; Após a conclusão dos trabalhos o Deputado Maviael Cavalcanti devolveu a presidência para o Deputado Aluísio Lessa, que nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião, convocando outra para a quarta-feira, dia vinte de junho do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<p><b>Sala da Comissão de Administração Pública</b></p>
<p><b>Recife, 13 de junho de 2012.</b></p>
<p><b>Deputado Aluísio Lessa</b> <i>Presidente</i></p>

**MEMBROS TITULARES:**

**Deputado Ângelo Ferreira**

**Deputado Maviael Cavalcanti**

**MEMBROS SUPLENTES:**

**Deputado Izaías Régis**

### Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 01 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PLE-NARINHO II, 5º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 11:00 HORAS, TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS E ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DESTES COLEGIADO TÉCNICO.**

### Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Aos 28 dias do mês de fevereiro ano de 2012, às 11:00 horas, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o **Deputado Betinho Gomes**, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos; **Deputado José Humberto Cavalcanti**, Vice-Presidente; e o **Deputado Manoel Santos**, membro suplente deste Colegiado Técnico. Observado o *quorum* regimental o **Presidente** declarou aberta a reunião e em seguida iniciou a distribuição dos seguintes projetos: **1. Projeto de Resolução nº 715/2010**, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares, Classe Ouro, a Sr.ª Vera Lúcia Ferreira Gomes), relator Deputado Manoel Santos; **2. Projeto de Resolução nº 727/2012**, de autoria do Deputado Manoel Santos (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Méritos Direitos Humanos à Federação dos trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE), relator Deputado Betinho Gomes; **3. Projeto de Lei Ordinária nº 733/2012**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículos por seguradora), relator Deputado Manoel Santos; **4. Projeto de Lei Ordinária nº 734/2012**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a identificação e o registro obrigatório de indícios de violência pelos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa de Saúde da Família no Estado de Pernambuco), relator Deputado Betinho Gomes; **5. Projeto de Lei Ordinária nº 735/2012**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece penalidade para as pessoas físicas ou jurídica que contratar e fornecer serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como contratar trabalhador para exercer atividades de vigilância sem a devida habilitação legal), relator Deputado Manoel Santos; **6.Projeto de Lei Ordinária nº 736/2012**, de autoria do Deputado Ricardo Costas (Ementa: Obriga aos prestadores de serviço de estacionamento a instalação de banheiros, na forma que menciona), relator Deputado Betinho Gomes; **7. Projeto de Lei Ordinária nº 738/2012**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provadores de roupas adaptados à população com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, nos locais que específica e dá outras providências), relator Deputado Manoel Santos; **8. Projeto de Lei Ordinária nº 740/2012**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: proíbe a exigência da realização do teste de gravidez e a apresentação de atestado de laqueadura como condição de acesso a mulheres ao trabalho), relator Deputado Betinho Gomes; **9. Projeto de Lei Ordinária nº 746/2012**, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade do atendimento presencial para as necessidades do consumidor em relação de consumo com os fornecedores de produtos e serviços que funcionem mediante autorização, permissão, cessão ou concessão oriundas do Poder Público), relator Deputado Manoel Santos; **10. Projeto de Lei Ordinária nº 752/2012**, de autoria do Deputado Mary Gouveia (Ementa: Dispõe na garantia de utilização nas peças publicitárias do Estado, a valorização de raça negra), relator Deputado Betinho Gomes; **11. Projeto de Lei Ordinária nº 753/2012**, de autoria do Deputado Ossesio Silva (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito “Direitos Humanos Herbert de Souza” à Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. Cristina Maria Buarque), relator Deputado Manoel Santos; **DISCUSSÃO: 1. Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária n° 106/2011**, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Torna obrigatória disponibilização de cadeiras adaptadas em estabelecimentos de Ensino no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências correlatas), relator Deputado Betinho Gomes; **2. EXTRA-PAUTA DISTRIBUIÇÃO: 1. Projeto de Lei Ordinária n° 756/2012** de autoria do Deputado Ricardo Costa, (Ementa: Torna obrigatória a utilização de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, trem e metrô que operam no transporte público de passageiros no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Manoel Santos; **2. Distribuição do PLO n° 766/2012**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Ficam desobrigadas as pessoas obesas a passarem pela “catraca” quando do embarque ou desembarque em todos os veículos – ônibus, micro-ônibus, trem e metrô que operem no transporte público de passageiros no Estado de Pernambuco), relator Deputado Betinho, **3. Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária n° 400/2012**, de autoria do Deputado Rodrigo Novais (Ementa: Estabelece critérios para a realização de exames de capacitação física e psicológicos nos concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco e seus Municípios), relator Deputado Manoel Santos; **ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DESTES COLEGIADO TÉCNICO. O Presidente deste Colegiado o Deputado Betinho Gomes**, colocou em pauta a necessidade da escolha de um vice-presidente para este colegiado e à unanimidade, foi eleito e de pronto empossado o **Deputado José Humberto Cavalcanti**. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente** agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Reunião Ordinária. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<p><b>Recife, 28 de fevereiro de 2012.</b></p>
<p><b>Deputado Betinho Gomes</b> Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos</p>
<p><b>Deputado José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado Manoel Santos</b> Membro Titular Membro Suplente</p>

<p><b>Comissão de Educação, Cultura e Esportes</b></p>
<p><b>Recife, 28 de fevereiro de 2012.</b></p>
<p><b>Deputado Betinho Gomes</b> Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos</p>
<p><b>Deputado José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado Manoel Santos</b> Membro Titular Membro Suplente</p>

## Portarias

## PORTARIA N.º 661/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 108/2012, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 86% (oitenta e seis por cento) para 84% (oitenta e quatro por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **JEFFERSON PLAVIAK SOUZA**, retroagindo a 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<p><b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 14 de junho de 2012.</b></p>
<p>Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário</p>
<p><b>(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)</b></p>

## PORTARIA Nº 663/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 382987/2012, do Deputado André Campos, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho do corrente ano, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	120%
ZAIDA DA ROCHA E SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	53,40%	120%
NÁDIA LÚCIA MACHADO RIBEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	120%
GUSTAVO DE FARIA LOYO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	94,80%	120%

<p><b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 19 de junho de 2012.</b></p>
<p>Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário</p>

## PORTARIA Nº 664/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 386918/2012, do Deputado André Campos, **RESOLVE:** atribuir ao servidor **ALEXANDRE JORGE DE PAULA BENNING**, gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 13 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<p><b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 19 de junho de 2012.</b></p>
<p>Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário</p>